



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

PROCESSO N.º:	89516/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
CNPJ:	01.362.680/0001-56
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO TAQUARI
NÚMERO OS:	3516/2023
EQUIPE TÉCNICA:	EDICARLOS LIMA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	17
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	17
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	20
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	22
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	25
5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	25
5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	26
5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	28
5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	29
5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	31
5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	32
5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	32
5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
5.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	34
5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	35
5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	36
5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	37
5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	37
5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	38
5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	39



5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	40
5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	40
5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	41
5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	42
5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	42
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	43
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	43
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	44
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	45
6.2. EDUCAÇÃO	45
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	47
6.3. SAÚDE	48
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	50
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	50
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	50
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	53
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	54
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	56
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	59
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	59
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	61
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	61
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	61
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	63
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	66
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	66
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	67
Anexo 1 - ORÇAMENTO	70
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	70
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	73
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	75
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	77
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	80
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	81
Anexo 2 - RECEITA	85
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	85
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	86
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	86
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	87
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	87
Anexo 3 - DESPESA	88
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	88



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	89
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	91
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	93
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	93
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	94
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	96
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	102
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	103
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	103
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	104
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	111
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	112
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	113
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	113
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	117
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	118
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	118
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	119
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	119
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	121
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	121
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	121
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	122
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	122
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	124
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	125
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	126
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	127
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	128
Anexo 8 - SAÚDE	129
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	129
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	129
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	130
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	131
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	132
Anexo 9 - PESSOAL	133
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	133
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	133



Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	134
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	135
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	137
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	137
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	137
Anexo 11 - METAS FISCAIS	139
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	139
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	140
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	140
APÊNDICE - A - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	141
APÊNDICE - B - TERCEIRIZAÇÕES - FUNDAÇÃO (art. 18, § 1º, da LRF)	144
APÊNDICE - C - DESPESAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO	147
APÊNDICE - D - DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	149



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento às disposições contidas nos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, nos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e, no art. 185 e seguintes da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, apresenta-se o Relatório Preliminar com o resultado do exame realizado às contas anuais do Município de Alto Taquari-MT - exercício financeiro de 2022 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectar irregularidades nos registros contábeis de receitas ou de despesas, e havendo alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecerá os valores considerados corretos após a fiscalização realizada, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico respectivo deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica (Km2)	1.440.401
Distância Rodoviária do Município à Capital	490 Km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	10.729

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável



Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável com Ressalvas

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que no Tópico 10 deste Relatório Técnico é apresentada a síntese da verificação quanto ao cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021, considerando-se as situações encontradas em 2022.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.



- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

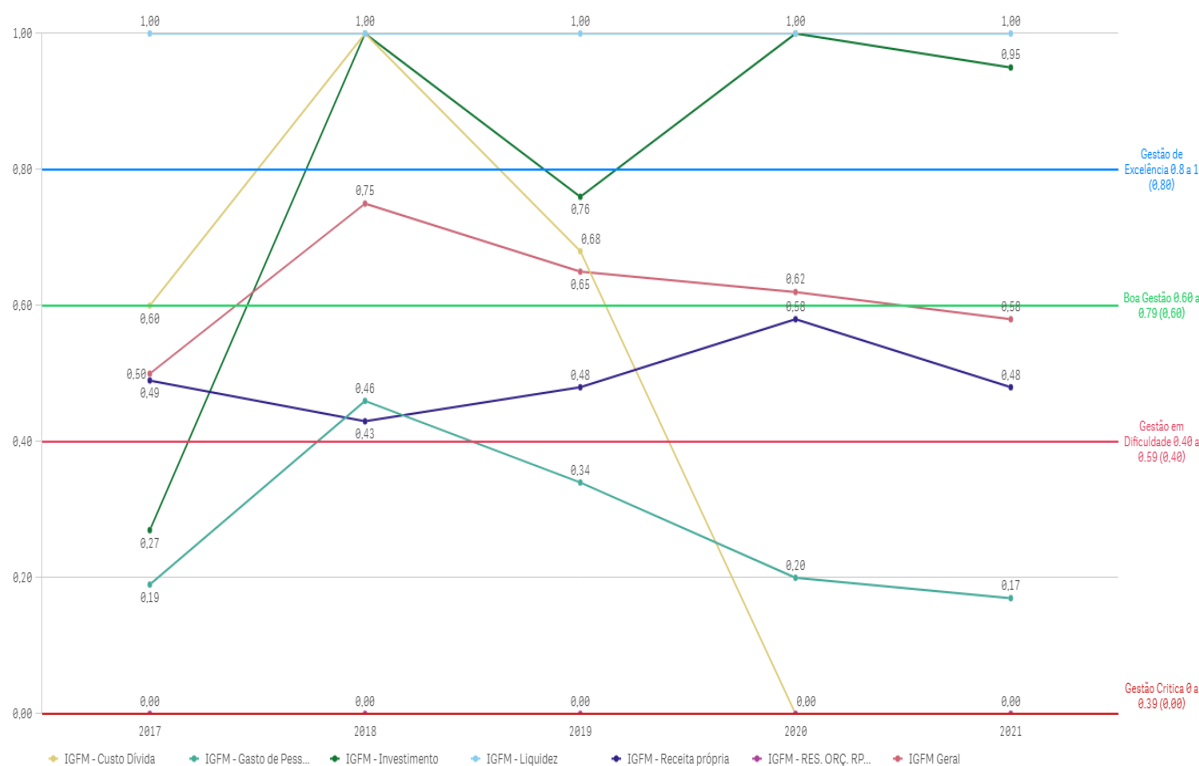
Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **Alto Taquari**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,49	0,19	1,00	0,27	0,60	0,00	0,50	92
2018	0,43	0,46	1,00	1,00	1,00	0,00	0,75	7
2019	0,48	0,34	1,00	0,76	0,68	0,00	0,65	47
2020	0,58	0,20	1,00	1,00	0,00	0,00	0,62	68
2021	0,48	0,17	1,00	0,95	0,00	0,00	0,58	109

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

Abaixo segue gráfico que apresenta a evolução do resultado histórico do IGF-M do Município nos exercícios de 2017 a 2021.

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios





2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob a gestão dos seguintes agentes públicos responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARILDA GAROFOLO SPERANDIO	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLE INTERNO	JOSIELI FROES BRIANCINI	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VANIA REGINA ZANINI PREVIDENTE	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUCIA AUREA DE SOUZA MACIEL	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

Observa-se que a Senhora Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita Municipal de Alto Taquari em 2022, também esteve à frente da gestão do Poder Executivo do Município no exercício de 2021.

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - FUNSAT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Sistema APLIC

É importante salientar que a Fundação de Saúde de Alto Taquari - FUNSAT foi extinta no decorrer do exercício de 2022, conforme disposições constantes das leis municipais ns. 1251 e 1256/2021. Observa-se que a última carga mensal de movimentações orçamentárias-financeiras da Fundação foi encaminhada ao Sistema Aplic no mês de agosto/2022.

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento (peças de planejamento):

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que os textos legislativos, e respectivos anexos, que aprovam essas peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) devem ser encaminhados ao TCE-MT de acordo com os prazos estabelecidos no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, os quais subsidiarão a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas informações contidas nos textos legislativos que aprovaram as referidas peças para o exercício de 2022 no Município de Alto Taquari, a fim de confrontar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas gerais que regem a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de Alto Taquari para o quadriênio 2022 a 2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 1.264 de 28/2/2021, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 82.331-7/2021. Em 2022, segundo informações do Sistema Aplic, não foram constatadas leis específicas de alterações diretas ao texto primário do PPA, contudo,



constatou-se que em algumas leis autorizativas para abertura de créditos adicionais foram inseridos dispositivos contendo autorizações genéricas para que o Poder Executivo realizasse inclusões/alterações de programação orçamentária eventualmente necessárias no PPA, a fim de acomodar essas aberturas. Isso pode ser constatado nos textos das Leis Municipais nºs. 1.278 e 1.325/2022.

1) Foram realizadas durante audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

As Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Taquari para o exercício de 2022 foram instituídas pela Lei Municipal nº 1.209, de 14/06/2021, sendo protocolada neste TCE-MT sob o nº 82.337-6 de 27/12/2021.

Conforme disposição constante do art. 4º, §1º, da LRF, a Lei Municipal nº 1.209/2021 (LDO-2022) apresenta Anexo de Metas Fiscais, no qual são projetadas as seguintes metas para o exercício de 2022:



- a. a meta de resultado primário foi fixada em superávit de R\$ 498.000,00, significando que as receitas primárias previstas seriam suficientes para cobrir as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal foi fixada em superávit de R\$ 860.000,00;
- c. Foi fixada meta para Dívida Consolidada Líquida no montante negativo de R\$ 7.248.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los. Para o exercício de 2022, os riscos fiscais estimados na LDO-2022 do Município de Alto Taquari somaram o valor de R\$ 400.000,00, e, para que esses riscos não afetassem as metas fiscais propostas, foi definida como providências: a utilização de Contingenciamentos de Despesas (limitação de empenhos de despesas discricionárias); e, a abertura de créditos adicionais por conta da Reserva de Contingência.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Nos termos do artigo 53 da Lei Municipal n. 1.209/2021, consta autorização para constituição de Reserva de Contingência na LOA-2022 no patamar de até o equivalente a 6% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2022. Na Lei Municipal n. 1.265/2021 (LOA-2022) o valor da Reserva de Contingência foi fixado em R\$ 400.000,00.
- 7) Memória e Metodologia de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais.

Na LDO/2022 não houve a devida apresentação/instrução da memória e da metodologia de cálculo das Metas Anuais do Anexo das Metas Fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, e, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos, bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.

Todavia, impende salientar que essa situação também foi encontrada na LDO-2021, conforme relatado no Relatório Técnico Preliminar acostado ao processo TCE-MT n. 41.231-7/2021 (Contas Anuais de



Governo de 2021 do Município de Alto Taquari-MT). Essa omissão foi reconhecida pelo Conselheiro Relator daquelas contas anuais, sendo que no respectivo Parecer Prévio TCE-MT n. 102/2022 foi estabelecida a seguinte Determinação ao Chefe do Poder Executivo do Município:

I) ordene à área de Planejamento da Prefeitura que, nos anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de Lei de Diretrizes Orçamentárias, sejam apresentadas, detalhadas e explicadas as respectivas memórias e metodologias dos cálculos que justificam os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

Face ao exposto, e considerando-se que a Lei n. 1.209/2021 (LDO-2022) foi editada ainda no exercício de 2021, ou seja, muito antes da emissão do Parecer Prévio TCE-MT n. 102/2022 (Plenária do dia 27/09/2022), constata-se ser inoportuno o apontamento de irregularidade quanto ao descumprimento do art. 4º, § 2º, II da LRF para o exercício de 2022, devendo a situação ser novamente analisada nas Contas Anuais de Governo para o exercício de 2023, para fins de verificação do cumprimento da Determinação ou de reincidência da omissão.

Art. 4º, § 2º, II da LRF.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

O Orçamento Anual do Município de Alto Taquari para o exercício de 2022 foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.265, de 21 de dezembro de 2021 (LOA-2022), a qual foi protocolada neste TCE-MT sob nº 531-2 de 14/01/2022.

A LOA-2022, conforme dispõe seu art. 4º, estimou as receitas e fixou as despesas no montante igual de R\$ 64.650.000,00, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 46.107.010,00
- Orçamento da Seguridade Social: 18.542.990,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
- 3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.



4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

5) Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

Tal como ocorrido na edição da LOA-2021, a Lei Municipal n. 1.265/2021 (LOA-2022) não defere direta e expressamente a possibilidade de haver autorização prévia para abertura de créditos adicionais suplementares até determinada importância/limite, conforme faculdade prevista no artigo 7º, I, da Lei 4.320/64.

No caso específico do Município de Alto Taquari, na sua LOA-2022, constata-se que a apresentação da autorização a que alude o artigo 7º, I, da Lei 4.320/64 não foi adequadamente formalizada, pois o respectivo dispositivo legal não é direto e específico, remetendo o conhecimento da importância/limite previamente autorizada ao exame da LDO-2022, nos seguintes termos:

(Lei nº 1.265/2021 – LOA-2022)

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64 conforme o estabelecido na Lei nº 1209/2021 LDO 2022.

Neste sentido, impende salientar que essa situação também foi encontrada na LOA-2021, conforme relatado no Relatório Técnico Preliminar acostado ao processo TCE-MT n. 41.231-7/2021 (Contas Anuais de Governo de 2021 do Município de Alto Taquari-MT). Essa desconformidade foi reconhecida pelo Conselheiro Relator daquelas contas anuais, sendo que no respectivo Parecer Prévio TCE-MT n. 102/2022 foi estabelecida a seguinte Determinação ao Chefe do Poder Executivo do Município:

II) determine à área de Planejamento da Prefeitura que, no caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7º, I, da Lei nº 4.320/1964, faça a fixação da importância/limite para abertura de créditos adicionais suplementares de forma clara, direta e específica no próprio texto do projeto da Lei do Orçamento Anual, abstendo-se de deslocar essa fixação para as Diretrizes Orçamentárias, em privilégio aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da transparência;

Face ao exposto, e considerando-se que a Lei n. 1.265/2021 (LOA-2022) foi editada ainda no exercício de 2021, ou seja, muito antes da emissão do Parecer Prévio TCE-MT n. 102/2022 (Plenária do dia 27/09/2022), constata-se ser inoportuno o apontamento de irregularidade quanto ao descumprimento do art. 4º, § 2º, II da LRF para o exercício de 2022, devendo a situação ser novamente analisada nas Contas Anuais de Governo para o exercício de 2023, para fins de verificação do cumprimento da Determinação ou de reincidência da irregularidade.

Artigo 7º, I, da Lei nº 4.320/1964.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Conforme apresentado no item "1" do tópico 3.1.3. deste Relatório Técnico Preliminar, o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.265/2021 c/c o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.209/2021 autorizaram, inicial e previamente, a abertura de créditos adicionais suplementares até a importância correspondente à 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na LOA-2022. Todavia, por meio das Leis Municipais ns. 1.309 e 1.330/2022 o referido percentual foi elevado para 60%.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento (OI) por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente Orçamento Final (OF).

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 64.650.000,00	R\$ 64.580.317,96	R\$ 358.448,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.459.845,60	R\$ 105.128.920,42	62,61%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	99,89%	0,55%	0,00%	0,00%	37,83%	162,61%	-

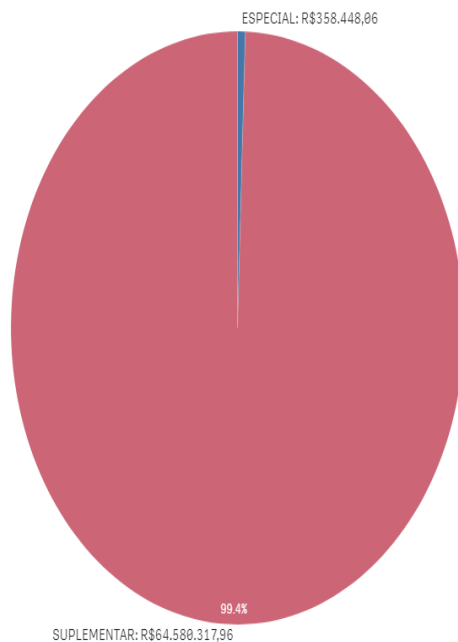
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Vale salientar que o Balanço Orçamentário (arquivo PDF) apresentado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Taquari nesta prestação de contas (Doc. Digital nº 172306/2023, pgs. 23/24) demonstra como valor atualizado das despesas fixadas (Dotação Atualizada) o montante de R\$ 105.128.920,42, evidenciando valor compatível com aquele apurado na análise conjunta do orçamento inicial e do orçamento final (quadro anterior), após as suplementações autorizadas/efetivadas e as reduções por anulações de créditos, e conforme as informações encaminhadas ao Sistema Aplic.

Apresenta-se a seguir, de forma gráfica, a participação dos tipos de créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício (R\$ 64.938.766,02).



Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

De acordo com o quadro abaixo, constata-se que o total bruto das alterações orçamentárias em 2022 representou 100,44% do Orçamento Inicial previsto na LOA do exercício.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 64.650.000,00	R\$ 64.938.766,02	100,44%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias promovidas em 2022 totalizaram o equivalente à 100,44% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas. Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

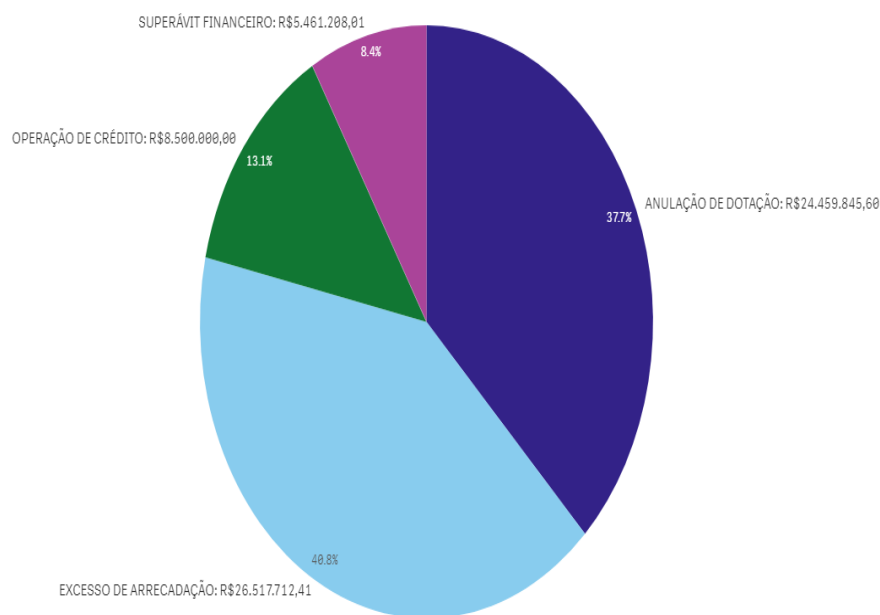
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 24.459.845,60
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 26.517.712,41
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 8.500.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 5.461.208,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 64.938.766,02

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



O gráfico abaixo demonstra os percentuais das fontes de financiamento dos créditos adicionais abertos no exercício em análise:

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

O quadro abaixo demonstra que o total dos créditos adicionais suplementares abertos no exercício de 2022 contaram com necessário lastro em autorizações legislativas.



Verificação do cumprimento do limite para abertura de créditos adicionais suplementares- Município de Alto Taquari – 2022		
Descrições	Referências	Valores-R\$
Valor da Despesa Total fixada na LOA-2022 (Lei Municipal nº 1.265/2022)	(A)	64.650.000,00
Limite % para abertura de créditos suplementares Leis Municipais nºs. 1.209/2021 (LDO-2022), e alterações posteriores: 1.309/2022 e 1.330/2022.	(B)	60%
Valor do limite autorizado na LDO-2022	C = (A x B)	38.790.000,00
Valor de créditos suplementares autorizados no decorrer do exercício por diversas outras leis: 1.276, 1.279, 1.283, 1.297, 1.305, 1.316, 1.320, 1.323, 1.325/2022.	(D)	30.977.134,84
Valor total dos créditos suplementares autorizados	E = (C + D)	69.767.134,84
Valor total dos créditos suplementares abertos (informados no Sistema Aplic).	(F)	64.580.317,96
Créditos suplementares autorizados e não utilizados	G = (E-F)	-5.186.816,88
(%) Créditos suplementares autorizados	H = (E / A) x100	107,92%
(%) Créditos suplementares abertos	I = (F) / (A) x100	99,89%

Fontes: Aplic; Peças de Planejamento => Consulta Alterações Orçamentárias/Leis Autorizativas/Fonte de Financiamento; e, consultas em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=Lei&e=461&exd=&std=&end=>, acesso em 23/05/2023.

Conforme o quadro anterior, constata-se que, inobstante a LDO-2022, e suas alterações posteriores, terem autorizado o limite de até 60% do total da fixação anual inicial da LOA-2022 para abertura de créditos adicionais suplementares, o percentual efetivo da utilização de alterações orçamentárias por meio deste tipo de crédito, após a edição de leis específicas no decorrer do exercício, foi de 99,89%.

Inobstante restar cediço que o deferimento de concessões de autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares insere-se na esfera da discricionariedade institucional do Poder Legislativo, constata-se que o percentual autorizado no decorrer do exercício de 2022, de 107,92 pontos percentuais além da autorização primária fixada na LOA-2022, foi excessivo e acarretou relevante desfiguração/descharacterização da proposta inicial do Orçamento e dificultar o controle e a transparência do montante dos créditos adicionais suplementares abertos.

2) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

O quadro abaixo revela que o montante de créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2022 obedeceram ao limite total máximo de créditos autorizado em leis específicas editadas no decorrer do ano.



Verificação do cumprimento do limite para abertura de créditos adicionais especiais Município de Alto Taquari - 2022		
Descrições	Referências	Valores
Valor de créditos especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.278/2022	(A)	358.448,06
Valor total de créditos especiais abertos (informados no Sistema APLIC)	(B)	358.448,06
Créditos especiais autorizados e não utilizados	(C) = (B-A)	0,00

Fontes: Aplic; Peças de Planejamento => Consulta Alterações Orçamentárias/Leis Autorizativas/Fonte de Financiamento; e, consultas em <https://www.amm.org.br/>, acesso em 23/05/2023.

3) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

Constatou-se uma única lei autorizava para a abertura de créditos adicionais especiais no exercício de 2022 (Lei Municipal n. 1.278/2022). Essa lei traz dispositivo inserindo/atualizando as programações orçamentárias (Programas e Ações) constantes da LDO-2022.

Vale salientar que a referida Lei, impropriamente, autoriza a abertura de créditos adicionais do tipo "Crédito Especial Suplementar". Ocorre que, os tipos de créditos adicionais permitidos pelo artigo 41 da Lei Nacional n. 4.320/64 não contemplam o tipo mencionado.

A Lei n. 4.320/64 classificam os tipos de créditos em: Suplementares, Especiais e Extraordinários, ou seja, tipos independentes que têm, individualmente, conceitos e cabimentos próprios. Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que emita a seguinte Recomendação à Chefe do Poder Executivo de Alto Taquari:

Determine às áreas competentes da Prefeitura para que, na confecção de projetos de leis autorizativas de créditos adicionais, abstenha-se de utilizar o termo/tipo de crédito "Crédito Especial Suplementar", tendo em vista que a legislação vigente não contempla esse tipo de crédito adicional, e observar fielmente as classificações e os conceitos estabelecidos no artigo 41 da Lei 4.320/64. **Prazo de Implementação: Imediato.**

4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

5.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro, sem a existência de fontes de financiamento excedentes (recursos disponíveis). - **FB03**

Conforme as informações do Anexo 1, Quadro 1.2, deste Relatório Preliminar, no exercício de 2022 houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores,



sem a existência de fontes de financiamento excedentes (recursos disponíveis) no valor total de R\$ 1.100.229,93. Este valor está distribuído nas seguintes fontes/destinações de recursos: 500 - (R\$ 378.542,25); 600 - (R\$ 11.511,26); 632 - (R\$ 36.063,88); 759 - (R\$ 99.960,04); e, 899 - (R\$ 574.152,50).

6) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

7) Transparência e publicidade - Decretos Orçamentários.

. NB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93; Lei 12.527/011 - Lei de Acesso à Informação.

7.1) *Abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações oficiais dos respectivos decretos (Reincidente).* - **NB05**

Embora informados no Sistema Aplic, mediante anexação de documentos PDF não assinados, não foram constatadas as publicações tempestivas de diversos decretos de abertura de créditos adicionais do exercício de 2022 na imprensa oficial do Município de Alto Taquari-MT ou em seu Site, conforme a seguinte amostra de documentos analisados:

Nº Decreto	Data do Decreto	Valor de Abertura no APLIC (R\$)	Publicação Imprensa Oficial	Divulgação no Site
00108/2022	02/05/2022	1.898.629,82	Não	Não
00109/2022	02/05/2022	232.427,03	Não	Não
00124/2022	26/05/2022	654.000,00	Não	Não
00164/2022	18/08/2022	370.000,00	Não	Não
00184/2022	04/10/2022	1.410.736,98	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00185/2022	04/10/2022	280.890,00	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00188/2022	14/10/2022	4.095.000,00	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00191/2022	20/10/2022	1.154.352,11	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00193/2022	21/10/2022	22.000,00	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00194/2022	21/10/2022	1.258.319,75	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00198/2022	03/11/2022	759.474,00	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00200/2022	08/11/2022	727.627,55	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00201/2022	08/11/2022	873.589,54	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00216/2022	05/12/2022	538.730,12	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
00217/2022	05/12/2022	50.967,38	Sim, atrasado em 10/02/23	Sim
Total		14.326.744,28		

Fontes: Aplic>Peças e Planejamento>Créditos Adicionais>Alterações orçamentárias/Leis Autorizativas/Fonte de Financiamento; Site da Prefeitura: https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/leis_decretos/1/0/0/0/71/0/2022/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrescente/simple, acesso em 23/05/2023; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM: [, acesso em 23/05/2023.](https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=Lei&e=461&exd=&std=&end=)

Impende registrar que a omissão e/ou atrasos na publicação e divulgação de atos legislativos oficiais fragiliza a validade jurídicas desses documentos, e evidencia que não foram respeitados, tempestivamente, os princípios da publicidade e da transparência (Art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93; Lei 12.527/011 - Lei de Acesso à Informação).

Constata-se, que a presente irregularidade tem caráter de REINCIDÊNCIA, tendo em vista que também foi apontada nas Contas Anuais de Governo de 2021 do Município de Alto Taquari (processo TCE-MT nº 41.231-7/2021).



8) Divergências nas informações encaminhadas no Sistema Aplic.

MC03.

Dispositivo Normativo:

Resoluções Normativas TCE-MT n. 21/2018 e n. 03/2020.

8.1) *Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos autorizadores.* - **MC03**

A partir de exame à amostra selecionada, foram constatadas divergências entre as informações sobre abertura de créditos adicionais enviadas pelo Sistema Aplic e aquelas obtidas a partir da análise dos respectivos atos legislativos autorizadores, conforme evidenciado no quadro abaixo:

Divergências de Informações das aberturas de créditos adicionais – Fontes de Financiamentos e Valores – Alto Taquari – 2022					
Lei	Decreto	Valores por Fontes – R\$			
		Sup. Financeiro	Excessos de Arrecadação	Anulações	Transposições
Informações dos Atos Legislativos/Normativos					
1.265/2021	152/2022	-	-	545.157,33	-
1.265/2021	100140/22	-	-	200.000,00	-
1.305/2022	161/2022	-	-	182.701,00	-
Totais		-	-	927.858,33	-
Informações enviadas ao Sistema Aplic (divergentes)					
1.265/2021	152/2022	545.157,33	-	-	-
1.265/2021	100140/22	-	-	134.659,98	-
1.305/2022	161/2022	-	182.701,00	-	-
Totais		545.157,33	182.701,00	134.659,98	-

Do quadro, constata-se que o decreto nº 152/2022 abriu créditos adicionais tendo como fonte de financiamento anulação de créditos, contudo, foi informado no Sistema Aplic como de superávit financeiro; o decreto nº 161/2022 abriu créditos adicionais tendo como fonte de financiamento anulação de créditos, contudo, foi informado no Sistema Aplic como de excesso de arrecadação. Já o decreto nº 100140/2022 exprime valor divergente daquele informados ao Sistema Aplic (decreto: R\$ 200.000,00 x Aplic: R\$ 134.659,98).

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a receita total prevista após as deduções, foi de **R\$ 103.867.712,41**, sendo



arrecadado o montante de **R\$ 95.055.202,08**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para verificação da consistência dos valores das receitas de Transferências Constitucionais e Legais auferidas no exercício de 2022 informados no Sistema APLIC, foram utilizados confrontos com as informações públicas divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

O quadro abaixo evidencia o confronto entre as receitas de Transferências Constitucionais e Legais repassadas pela União ao Município de Alto Taquari no exercício de 2022, conforme os registros contábeis informados aos Sistema Aplic, e aquelas informadas/disponibilizadas no endereço eletrônico: < <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios> > - Tesouro Nacional Transparente - STN.

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 13.181.278,04	R\$ 13.181.278,04	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 1.065.255,96	R\$ 1.065.255,96	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 2.349.726,90	R\$ 2.349.726,90	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 25.245,50	R\$ 25.245,50	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 1.215.778,66	R\$ 1.215.778,66	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 10.570.921,51	R\$ 10.570.921,51	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 357.541,16	R\$ 357.541,16	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 357.541,16	R\$ 357.541,16	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

O quadro acima revela que os totais das transferências nele relacionadas, foram integralmente contabilizadas pela gestão do Município de Alto Taquari no exercício de 2022. Vale salientar que alguns dos totais apresentados necessitaram ser conciliados (análise da conta contábil n. 6212000000 - Receita Realizada), tendo em vista a ocorrência de registros em Naturezas de Receitas impróprias, mas que não comprometam o total geral.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022 revela crescimento significativo e constante da arrecadação no Município de Alto Taquari, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 63.474.482,62	R\$ 64.797.426,91	R\$ 72.251.449,62	R\$ 82.710.840,40	R\$ 91.061.314,08
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 5.902.716,55	R\$ 6.768.573,12	R\$ 9.262.002,39	R\$ 8.603.926,64	R\$ 11.297.691,80
Receita de Contribuição	R\$ 275.394,15	R\$ 677.136,18	R\$ 354.302,90	R\$ 371.695,40	R\$ 3.009.592,35
Receita Patrimonial	R\$ 441.806,25	R\$ 299.139,66	R\$ 102.233,80	R\$ 276.060,82	R\$ 1.148.182,71
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 1.209.502,99	R\$ 1.137.618,35	R\$ 1.015.335,29	R\$ 985.766,42	R\$ 1.120.772,55
Transferências Correntes	R\$ 55.246.866,86	R\$ 55.453.389,36	R\$ 61.045.177,67	R\$ 72.145.743,86	R\$ 74.100.202,83
Outras Receitas Correntes	R\$ 398.195,82	R\$ 461.570,24	R\$ 472.397,57	R\$ 327.647,26	R\$ 384.871,84
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 4.911.491,32	R\$ 1.333.185,51	R\$ 3.607.878,22	R\$ 6.006.398,85	R\$ 15.262.980,81
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.710.000,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



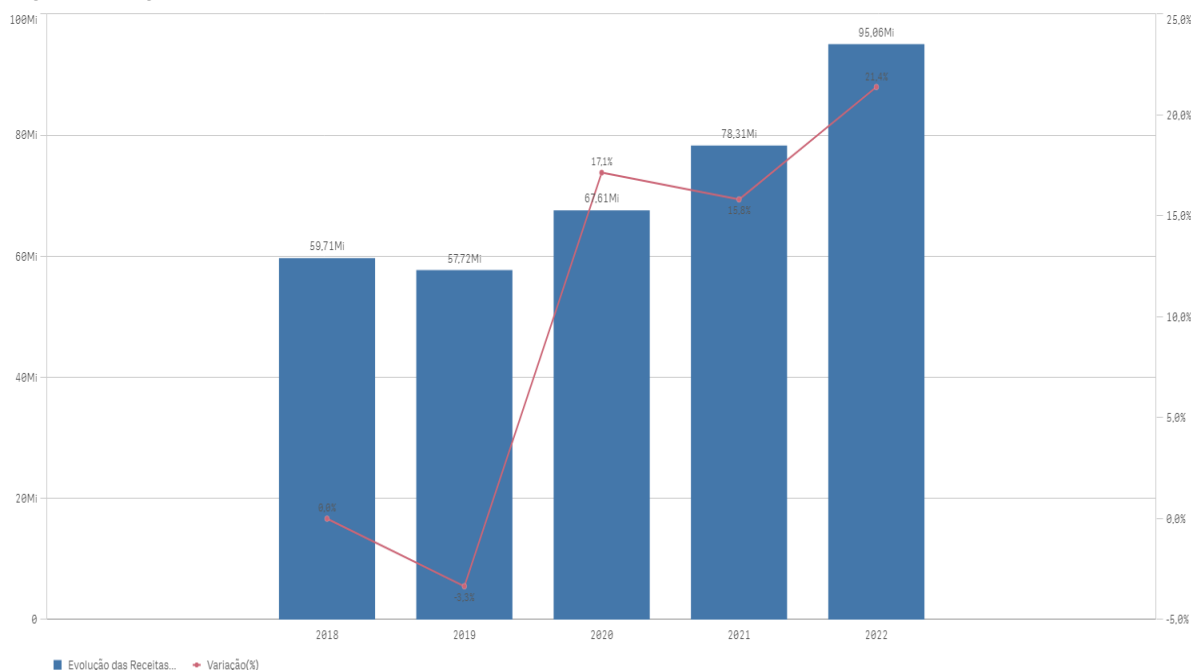
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências de capital	R\$ 4.911.491,32	R\$ 1.333.185,51	R\$ 3.607.878,22	R\$ 6.006.398,85	R\$ 11.552.980,81
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 68.385.973,94	R\$ 66.130.612,42	R\$ 75.859.327,84	R\$ 88.717.239,25	R\$ 106.324.294,89
DEDUÇÕES	-R\$ 8.671.366,78	-R\$ 8.415.601,52	-R\$ 8.248.534,58	-R\$ 10.411.180,73	-R\$ 11.269.092,81
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 59.714.607,16	R\$ 57.715.010,90	R\$ 67.610.793,26	R\$ 78.306.058,52	R\$ 95.055.202,08
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 59.714.607,16	R\$ 57.715.010,90	R\$ 67.610.793,26	R\$ 78.306.058,52	R\$ 95.055.202,08
Receita Tributária Própria	R\$ 5.902.716,55	R\$ 6.768.573,12	R\$ 9.262.002,39	R\$ 8.603.926,64	R\$ 10.588.891,35
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,29%	10,44%	12,81%	10,40%	11,62%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	10,91%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se do quadro acima, que as receitas de Transferências Correntes representaram a maior origem de recursos na composição da receita municipal em 2022, totalizando o valor de R\$ 74.100.202,83, o que corresponde a 69,69% do total da receita orçamentária arrecadada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 106.324.294,89 (Exceto a intra). O gráfico seguinte demonstra a evolução da arrecadação das receitas orçamentárias no período de 2018/2022:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

Em 2022, a receita tributária própria do Município de Alto Taquari, em relação ao total das receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de 11,62%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, as espécies de tributos:

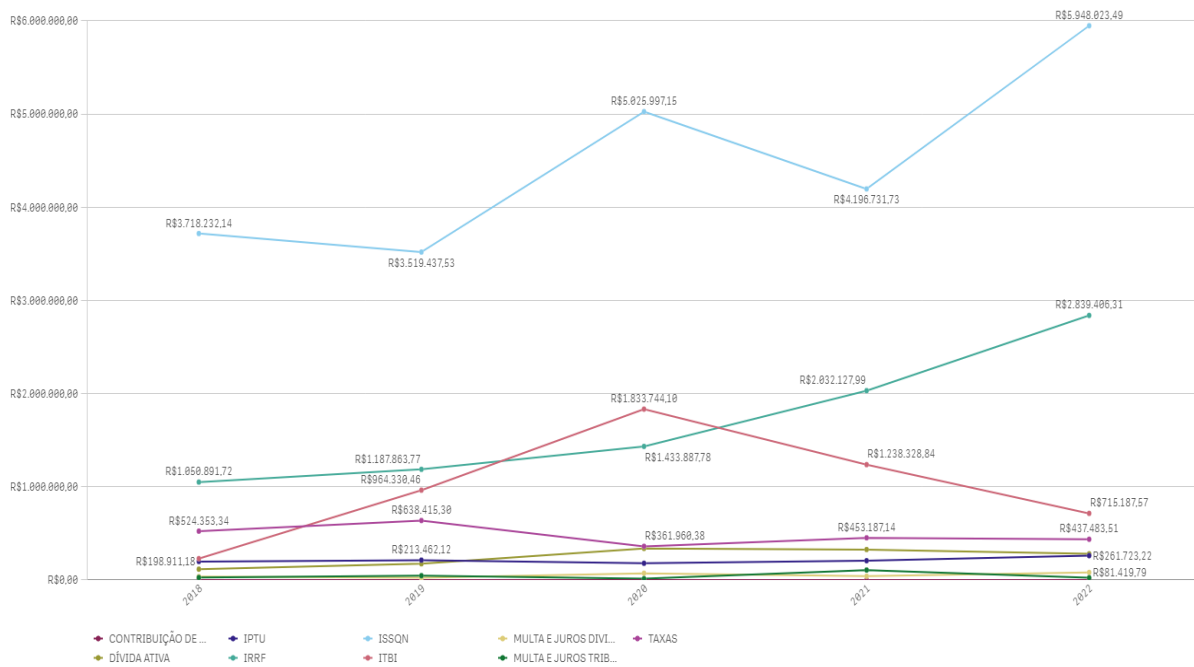
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 198.911,18	R\$ 213.462,12	R\$ 179.793,03	R\$ 207.540,39	R\$ 261.723,22
IRRF	R\$ 1.050.891,72	R\$ 1.187.863,77	R\$ 1.433.887,78	R\$ 2.032.127,99	R\$ 2.839.406,31
ISSQN	R\$ 3.718.232,14	R\$ 3.519.437,53	R\$ 5.025.997,15	R\$ 4.196.731,73	R\$ 5.948.023,49
ITBI	R\$ 229.816,61	R\$ 964.330,46	R\$ 1.833.744,10	R\$ 1.238.328,84	R\$ 715.187,57
TAXAS	R\$ 524.353,34	R\$ 638.415,30	R\$ 361.960,38	R\$ 453.187,14	R\$ 437.483,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 26.801,21	R\$ 46.893,58	R\$ 14.603,75	R\$ 107.332,64	R\$ 24.404,68
DÍVIDA ATIVA	R\$ 116.486,31	R\$ 174.385,11	R\$ 339.367,46	R\$ 327.375,03	R\$ 281.242,78



Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 37.224,04	R\$ 23.785,25	R\$ 72.648,74	R\$ 41.302,88	R\$ 81.419,79
TOTAL	R\$ 5.902.716,55	R\$ 6.768.573,12	R\$ 9.262.002,39	R\$ 8.603.926,64	R\$ 10.588.891,35

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

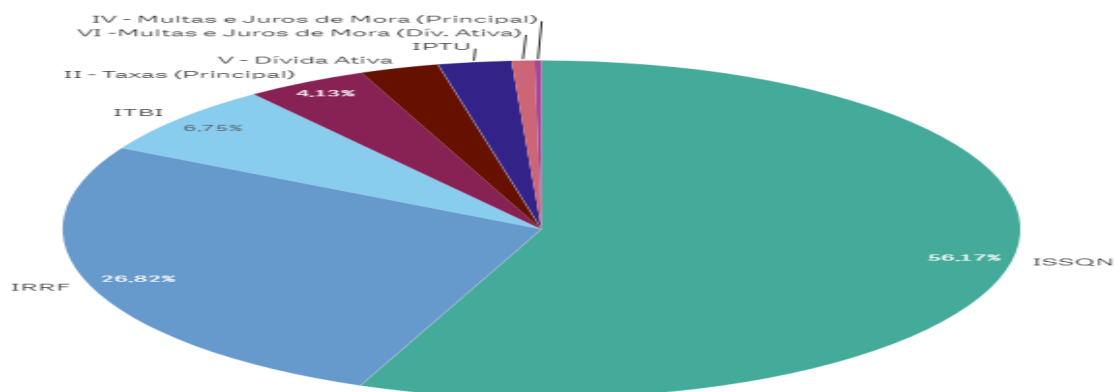
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



O gráfico abaixo apresenta a composição da Receita Tributária Própria em 2022:



% Composição da Receita Tributária Própria 2022



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 106.324.294,89
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 74.100.202,83
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 11.552.980,81
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 85.653.183,64
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 20.671.111,25
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	19,44%



Descrição	Valor - R\$
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	80,55%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

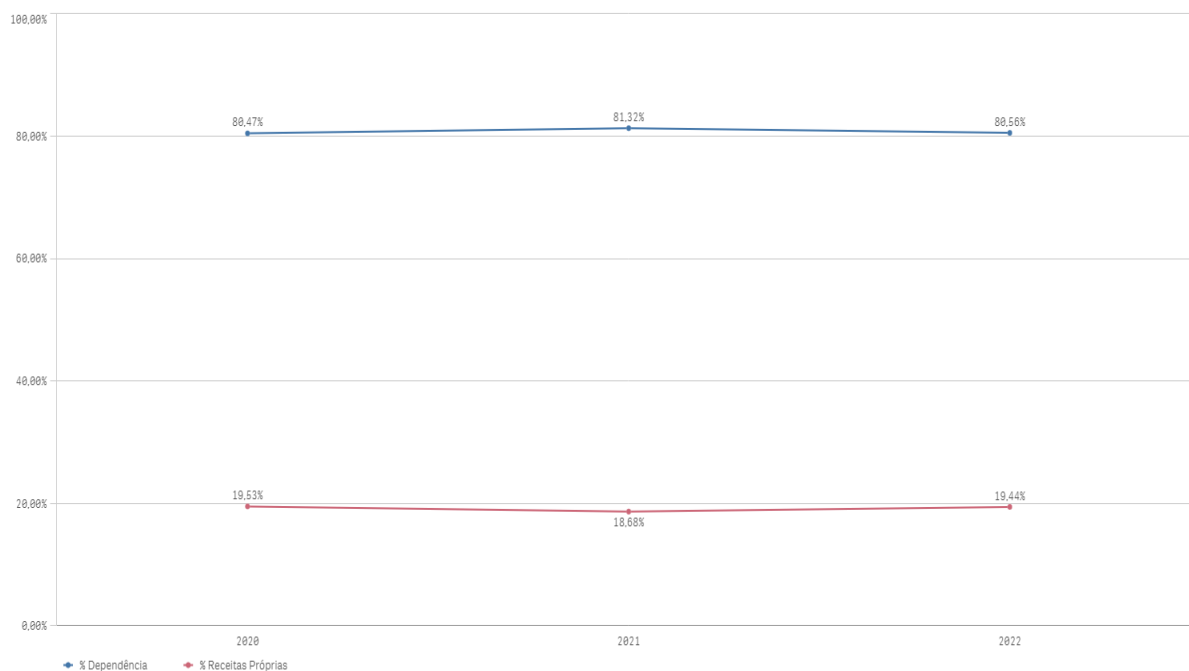
A partir das informações do quadro, constata-se que a autonomia financeira no percentual de 19,44% indica que, para cada R\$ 1,00 arrecadado pelo Município de Alto Taquari em 2022, a receita própria contribuiu com pouco mais de R\$ 0,19 (dezenove centavos). Assim, o grau de dependência do Município em relação às receitas de transferências foi de 80,55%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	19,52%	18,67%	19,44%
Percentual de Dependência de Transferências	80,47%	81,32%	80,55%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada foi de **R\$ 105.128.920,42**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 98.874.479,52**, liquidado **R\$ 92.265.040,90** e pago **R\$ 92.128.094,03**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela que houve um crescente aumento das despesas realizadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 46.038.008,15	R\$ 50.031.076,92	R\$ 53.272.181,41	R\$ 66.172.853,90	R\$ 77.302.115,06
Pessoal e encargos sociais	R\$ 27.788.917,25	R\$ 30.901.501,76	R\$ 35.466.345,94	R\$ 39.005.855,57	R\$ 42.836.998,38
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.205,95
Outras despesas correntes	R\$ 18.249.090,90	R\$ 19.129.575,16	R\$ 17.805.835,47	R\$ 27.166.998,33	R\$ 34.260.910,73
Despesas de Capital	R\$ 13.917.757,60	R\$ 7.447.655,34	R\$ 15.451.461,53	R\$ 12.658.527,05	R\$ 21.572.364,46
Investimentos	R\$ 13.917.757,60	R\$ 7.265.916,18	R\$ 14.622.209,49	R\$ 11.724.950,20	R\$ 20.487.216,91
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 181.739,16	R\$ 829.252,04	R\$ 933.576,85	R\$ 1.085.147,55
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 59.955.765,75	R\$ 57.478.732,26	R\$ 68.723.642,94	R\$ 78.831.380,95	R\$ 98.874.479,52
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 59.955.765,75	R\$ 57.478.732,26	R\$ 68.723.642,94	R\$ 78.831.380,95	R\$ 98.874.479,52
Variação - %		-4,13%	19,56%	14,70%	25,42%

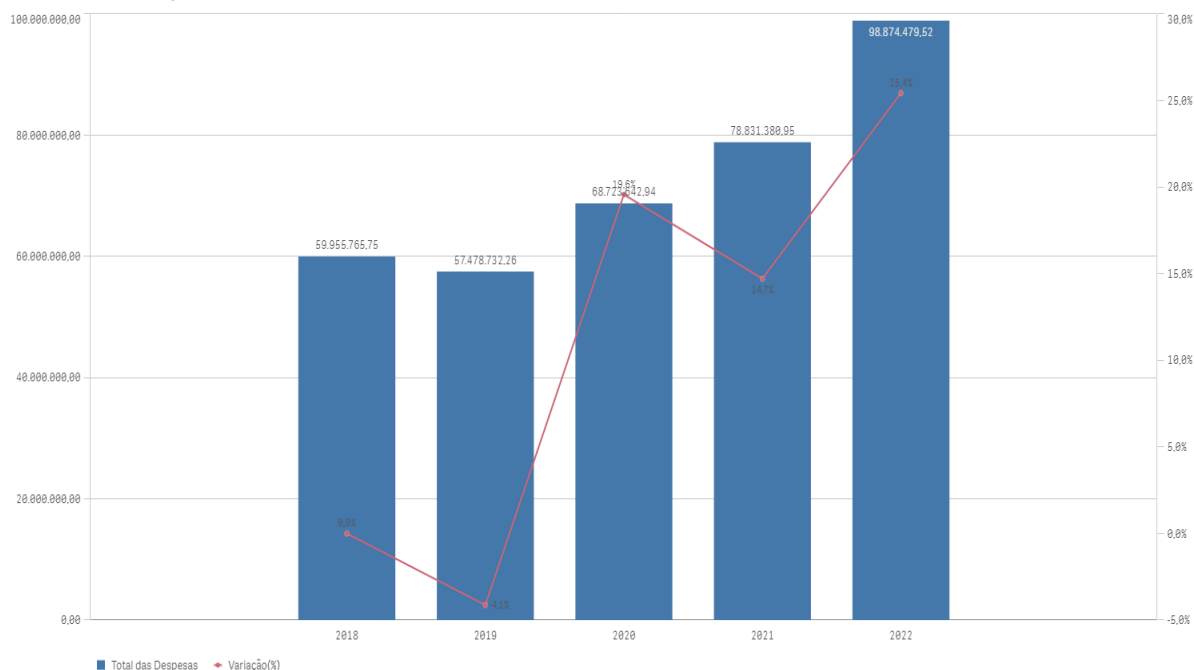
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação na composição da despesa orçamentária municipal foi o de Pessoal e Encargos Sociais, que totalizou o valor de R\$ 42.836.998,38, o que corresponde a 43,32% do total das despesas orçamentárias realizadas, cujo montante foi de R\$ 98.874.479,52.

Segue o gráfico demonstrado a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, conforme quadro anterior:



Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação quanto à forma e a estrutura de apresentação das Demonstrações Contábeis levantadas pela gestão do Município de Alto Taquari, referentes ao exercício de 2022.

A análise desenvolvida neste tópico tomou por base as Demonstrações Contábeis apresentadas nesta prestação de contas (Sistema Aplic => Prestação de Contas => Prestação de Contas => Último Envio), bem como dos documentos publicados pela gestão do Município de Alto Taquari no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM, edição n. 4.231, de 11 de maio de 2023.

5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria nº 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2022, considerando a Portaria do STN nº 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
------------------	----------------------	----------



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	A estrutura de apresentação do quadro principal de receitas do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07. O déficit orçamentário do exercício não foi apresentado corretamente na Demonstração, esse fato será abordado adiante.	Parcialmente conforme.
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	estrutura de apresentação dos quadros auxiliares dos Restos a Pagar do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	A estrutura de apresentação dos quadros auxiliares dos Restos a Pagar do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	A estrutura de apresentação dos quadros auxiliares dos Restos a Pagar do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O quadro principal das receitas apresenta o valor utilizado para abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores. As Notas Explicativas não foram publicadas na Imprensa Oficial.	Parcialmente conforme.
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas do Demonstrativo. Exceto pela observação do item "1".	Em conformidade.

Em complemento às situações acima apresentadas acerca da análise ao Balanço Orçamentário (BO) levantado pela gestão do Município de Alto Taquari em 2022, constataou-se que:

a) Houve um déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 3.819.277,44 no exercício. Esse total foi informado na linha de Déficit da coluna de Receitas Realizadas do quadro de Receitas Orçamentárias, contudo, não foi somado ao Subtotal das Receitas para se obter o Total de R\$ 98.874.479,52, neste coluna. Essa incorreção torna o BO desequilibrado e inconsistente.

b) A linha Total da coluna de Despesas Empenhadas do quadro de Despesas Orçamentárias apresenta o valor errado de R\$ 95.055.202,08, quando deveria apresentar R\$ 98.874.479,52. Essa incorreção torna o BO desequilibrado e inconsistente.

Acerca das constatações apresentadas nos itens acima, sugere-se ao Conselheiro Relator a



expedição da seguinte Recomendação à Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Taquari:

Determine às áreas competentes da Prefeitura para que republique o Balanço Orçamentário do exercício de 2022, fazendo constar as informações nas linhas de totalizações do "Total das Receitas" e "Despesas Empenhadas", a fim de evidenciar corretamente o déficit orçamentário do exercício e propiciar o equilíbrio dos totais da Demonstração Contábil. **Prazo de implementação: Imediato.**

5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	A estrutura e a forma de apresentação do BF está de acordo com os ditames da IPC-06.	Em conformidade
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Foram apresentadas colunas contendo saldos e valores do exercícios anteriores.	Em conformidade
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas= S das contas mães.	No BF apresentado, o Somatório das linhas filhas corresponde aos Saldos das linhas mães.	Em conformidade

Da análise ao Balanço Financeiro apresentado para 2022 é possível apresentar o seguinte resumo:

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R\$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (I)	11.388.903,03
Resultado Financeiro de 2022 (II)	1.612.875,55
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (III) = (I+II)	13.001.778,58
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (BP) (IV)	13.001.778,58
Diferenças (III-IV)	0,0

Fonte: Balanços Financeiro e Patrimonial Consolidados de 2021 e 2022.

Do quadro, constata-se que em 2022 o Resultado Financeiro foi superavitário em R\$ 1.612.875,55, o que aumentou o Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa para o montante de R\$ 13.001.778,58, ao final do exercício.



5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	A estrutura do quadro principal do Ativo do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04.	Em conformidade.
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	A estrutura do quadro principal do Passivo BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04.	Em conformidade.
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	A estrutura do quadro principal do Patrimônio Líquido do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04. Todavia, na forma apresentada é impossível identificar o resultado patrimonial do exercício de 2022. No PL deve haver uma linha específica para evidenciar o Resultado do Exercício.	Parcialmente conforme.
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes observou a forma prescrita na IPC 04.	Em conformidade.
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O quadro das contas de compensação observou a forma prescrita na IPC 04.	Em conformidade.
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O quadro de superávit/déficit financeiro anexo do BP observou a forma de apresentação definida na IPC-04.	Em conformidade.
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Foram apresentados valores na coluna Exercício Anterior do Quadro Principal do BP. Contudo, os valores não guardam integridade numérica.	Em desconformidade.
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Os quadros anexos do BP apresentam graves inconsistências/divergências numéricas entre si.	Em desconformidade.

A seguir são apresentados achados quanto às inconsistências numéricas dos Quadros Anexos do BP de 2022.



1) Inconsistência numérica entre os Anexos do Balanço Patrimonial de 2022.

CB02.

Dispositivo Normativo:

Artigo 105 da Lei 4.320/64 e IPC-04.

1.1) Houve divergência de integridade numérica (quantitativa) entre os Resultados Financeiros evidenciados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 2022. - **CB02**

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro são Anexos obrigatórios que integram o Balanço Patrimonial, conforme dispõe a IPC 04. Esses Anexos demonstram os Resultados Financeiro e Permanente (Aspecto Orçamentário - Lei 4.320/64) obtidos no exercício, e, devem, necessariamente, apresentar resultado íntegros e compatíveis.

Todavia, no Balanço Patrimonial de 2022 apresentado neste processo de prestação de contas anuais de governo do Município de Alto Taquari, o valor do Resultado Financeiro demonstrado nos referidos Anexos são divergentes, revelando ausência de integridade numérica entre eles e a inconsistência do BP, conforme os quadros abaixo.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – R\$ Balanço Patrimonial de 2022 – Município de Alto Taquari		
Financeiro	2022	2021
Ativo Financeiro	13.001.778,58	11.388.903,03
(-) Passivo Financeiro	-1.585.870,37	-1.040.021,05
Resultado Financeiro (Superávit) (I)	11.415.908,21	10.348.881,98
Permanente		
Ativo Permanente	87.796.210,86	69.119.741,81
(-) Passivo Permanente	-13.230.114,91	-2.574.772,65
Resultado Permanente (II)	74.566.095,95	66.544.969,16
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I+II)	85.982.004,16	76.893.851,14

Fonte: Quadros anexos do Balanço Patrimonial de 2022.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes X Quadro do Superávit/Déficit Financeiro – R\$ Balanço Patrimonial de 2022 – Município de Alto Taquari		
Resultado Financeiro	2022	2021
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros	11.415.908,21	10.348.881,98
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	-4.760.785,29	-6.581.219,88
Diferenças	6.655.122,92	3.767.662,10

Também há inconsistências no que se refere à composição do Saldo Patrimonial, conforme quadro seguinte:



Integração Patrimônio Líquido (BP) com o Saldo Patrimonial - Município de Alto Taquari - 2022	
Descrições	Valores R\$
Patrimônio Líquido (BP) (I)	89.018.407,20
Saldo de Restos a Pagar Não Processados de Ex. Anteriores a Liquidar (BO) (II)	112.206,74
Saldo de Restos a Pagar Não Processados do Exercício (exceto Em Liquidação) (BF) (III)	6.609.438,62
Patrimônio Líquido ajustado (IV) = (I-II-III)	82.296.761,84
Saldo Patrimonial – Quadro Ativos e Passivos Financeiros do BP (V)	85.982.004,16
Diferenças (IV-V)	-3.685.242,32

Fontes: Balanço Patrimonial (BP) de 2022 (Quadro Principal e Quadro de Ativos e Passivos Financeiros); DVP de 2022; Balanço Orçamentário (BO) de 2022; e, Balanço Financeiro (BF) de 2022.

5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Aumentativas, está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Diminutivas, está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Diminutivas, está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	O quadro principal da DVP apresenta informações/saldos do exercício anterior.	Em conformidade.
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.	Há consistência nos saldos.	Em conformidade.



5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A estrutura do quadro principal da DFC está compatível com a forma descrita na IPC 08.	Em conformidade.
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	A estrutura do quadro principal da DFC está compatível com a forma descrita na IPC 08.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas= S das contas mães.	Há consistência dos saldos demonstrados na DFC.	Em conformidade.

5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	Em 2022, foram emitidas Notas Explicativas para as Demonstrações Contábeis levantadas no exercício.	Em conformidade.
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Idem.	Idem.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	Idem.	Idem.
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Idem.	Idem.
4 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Idem.	Idem.
5 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Idem.	Idem.
6 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	Idem.	Idem.



1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 foram regularmente divulgadas e publicadas.

5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2022 do Município de Alto Taquari, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como por eventuais ajustes efetuados pela equipe técnica.

5.2.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) C. GOV M - Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 103.867.712,41
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 95.055.202,08
QER	B/A	0,9151

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor que a prevista, correspondendo a uma insuficiência de 8,49% em relação ao valor estimado atualizado, evidenciando um déficit de arrecadação de R\$ 8.812.510,33.

2) C. GOV M - Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 93.305.274,62
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 91.061.314,08
QERC	B/A	0,9759

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a um percentual de 2,41% abaixo do valor estimado, evidenciando um déficit de arrecadação nas receitas correntes de R\$ 2.243.960,54 em relação à receita corrente prevista atualizada (exceto intra).



3) C. GOV M - Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 20.167.437,79
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 15.262.980,81
QRC	B/A	0,7568

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a percentual de arrecadação de 24,32% abaixo do valor previsto atualizado (exceto intra), evidenciando um déficit de arrecadação nas receitas de capital de R\$ 4.904.456,98.

5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) C. GOV M - Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 105.128.920,42
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 98.874.479,52
QED	B/A	0,9405

Esse resultado indica que a despesa total realizada foi menor do que a autorizada, a execução representou 94,05% do valor inicial orçado atualizado (exceto intra), evidenciando economia orçamentária ou reflexo de contingenciamento efetuado no decorrer do exercício no valor de R\$ 6.254.440,90.

2) C. GOV M - Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 78.021.010,21
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 77.302.115,06
QEDC	B/A	0,9907

Esse resultado indica que a despesa corrente total realizada foi menor de 0,93% do que a sua prevista atualizada.



3) C. GOV M - Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 27.107.910,21
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 21.572.364,46
QDC	B/A	0,7958

Esse resultado indica que a despesa de capital total realizada foi menor do que a previsão atualizada, correspondendo a 20,42% abaixo do valor total previsto atualizado.

5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) C. GOV M - Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 2.219.358,03
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 79.792.221,27
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 77.302.115,06
QEOCO	(A+C)/B	1,0609

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada, mais parcela de superávits financeiros de exercícios anteriores, foram suficientes para cobrir as despesas correntes do exercício corrente, superando-as em 6,09%, evidenciando um Superávit Corrente de R\$ 4.709.464,24 (Ajustado pela RN TCE-MT n. 43/2013 e Exceto Intra).



5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) C. GOV M - Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 3.180.146,63
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 15.262.980,81
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 21.572.364,46
QEOCA	(A+C)/B	0,8549

Este resultado indica que o excedente das despesas de capital sobre as receitas de capital, equivalente a 14,51%, foi lastreado por receitas correntes, ou seja, o valor de R\$ 3.129.237,02 de despesas de capital foram suportados com recursos de origem corrente.

5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a



Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) C. GOV M - REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 21.572.364,46
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 3.710.000,00

REGRA DE OURO	A/B	0,1719
---------------	-----	--------

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

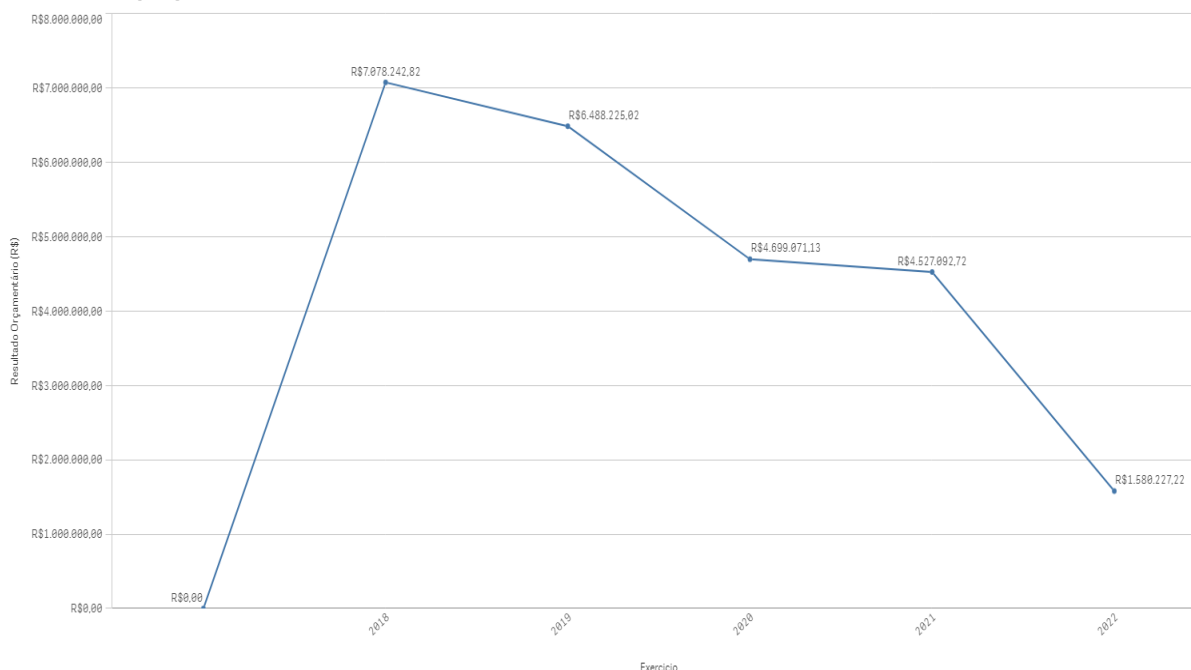
A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022, considerados os ajustes determinados pela Resolução Normativa TCE-MT n. 43/2013:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 67.034.008,57	R\$ 63.966.957,28	R\$ 73.422.714,07	R\$ 78.306.058,52	R\$ 95.055.202,08
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 59.955.765,75	R\$ 57.478.732,26	R\$ 68.723.642,94	R\$ 78.831.380,95	R\$ 98.874.479,52
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.052.415,15	R\$ 5.399.504,66
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 7.078.242,82	R\$ 6.488.225,02	R\$ 4.699.071,13	R\$ 4.527.092,72	R\$ 1.580.227,22

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



Série Histórica - Execução Orçamentária



A seguir, é apresentada análise quanto ao "quociente do resultado da execução orçamentária" que tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1) ou déficit orçamentário (indicador menor que 1) no exercício de 2021.

1) C. GOV M - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 98.874.479,52
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 95.055.202,08
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 5.399.504,66
QREO	(A+C)/B	1,0159

Esse resultado indica que a receita arrecadada, mais os recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores, perfazem montante maior do que a despesa total realizada, evidenciando um superávit orçamentário de execução (ajustado) no valor de R\$ 1.580.227,22 (1,59%).

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2022 do Município de Alto Taquari, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como por eventuais ajustes realizados pela equipe técnica.



5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados do Anexo 5 deste Relatório, apresenta os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 136.946,87**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 6.721.645,36** inscritos até o final do exercício de 2022.

5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos



a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) C. GOV M - Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 13.012.750,46
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 1.397.477,75
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 136.946,87
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 6.721.645,36
QDF	(A-B)/(C+D)	1,6935

Esse resultado evidencia que para cada R\$ 1,00 de Restos a Pagar inscritos e demais obrigações de curto prazo há pouco mais de R\$ 1,69 de disponibilidade financeira, conforme o detalhamento do Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS, indicando equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para o pagamento do total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos até 2022.

É importante salientar que esse quociente considera o total geral das disponibilidade financeiras, compensando-se fontes/destinações positivas com negativas, e, de recursos vinculados com ordinários.

5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) C. GOV M - Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 98.874.479,52
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 6.746.385,49
QIRP	B/A	0,0682

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada no exercício de 2022, aproximadamente R\$ 0,07 (sete centavos) foram inscritos em restos a pagar.



5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) C. GOV M - Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 13.012.750,46
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 8.256.069,98
QSF	A/B	1,5761

Esse resultado indica que, sob Aspecto Orçamentário, no exercício de 2022 foi apurado um superávit financeiro no valor de R\$ 4.756.680,48, considerando-se, globalmente, todos os saldos de fontes de recursos.

5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) C. GOV M - Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS



A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 16.392.009,31
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.600.947,06
Liquidez Corrente	A/B	10,2389

Sob Aspecto Patrimonial da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), este quociente demonstra que os ativos de curto prazo são suficiente para solver os passivos de curto prazo. Ou seja, para cada R\$ 1 (um) real registrado no Passivo Circulante há pouco mais de R\$ 10,00 (dez reais) de Ativo Circulante.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta



do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 79.792.221,27
A	DCL	R\$ 1.751.789,07

QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,0219
-----	------------------------------	--------

O QLE acima apresentdo indica que o total da dívida consolidada líquida (DCL) encontra-se menor do que o limite máximo permitido pela legislação vigente (de até 1,2 vezes o valor da RCL), evidenciando o cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 79.792.221,27
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 3.710.000,00

QDPC	A/B	0,0465
------	-----	--------

O QDPC acima indica que a dívida contratada no exercício representou 4,65% da receita



corrente líquida ajustada para fins de endividamento, atestando o cumprimento limite-máximo legal de 16% (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) C. GOV M - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 79.792.221,27
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.289.353,50
QDDP	A/B	0,0161

O QDDP apresentado acima indica que o total dos dispêndios da dívida pública efetuados no exercício de 2022 representou, aproximadamente, 1,61% da receita corrente líquida ajustada no exercício, evidenciando o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

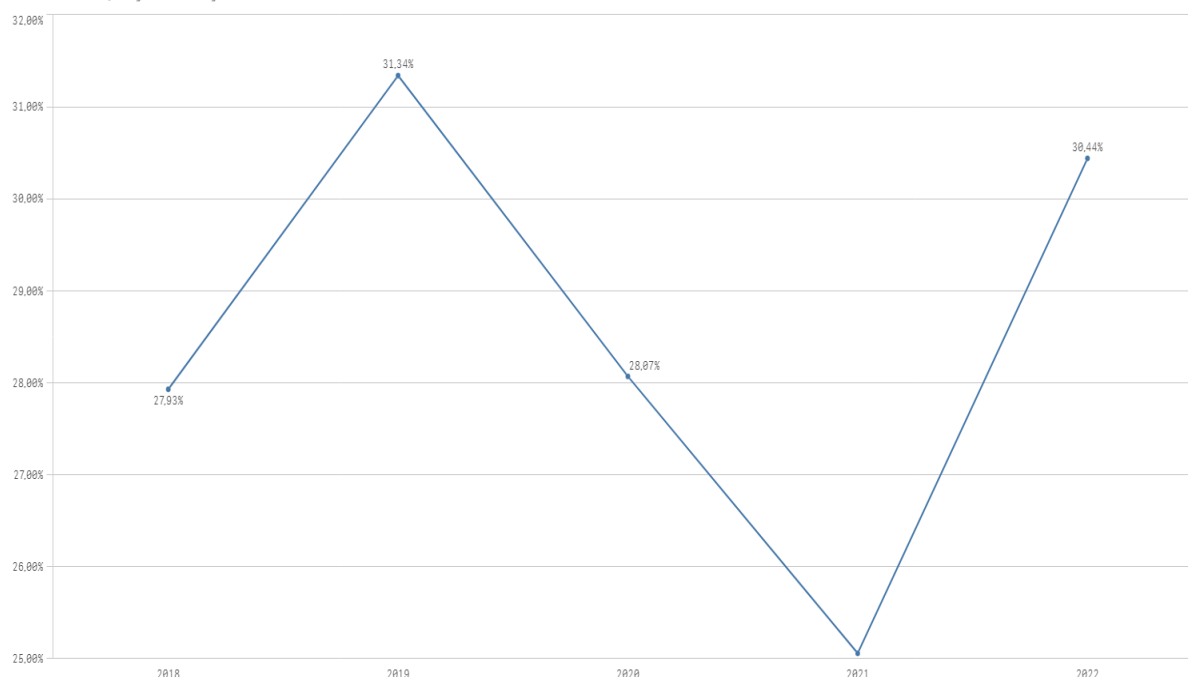
c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a gestão do Município de Alto Taquarid vem cumprindo anualmente a exigência constitucional, conforme demonstram o quadro e o gráfico seguintes.

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	27,93%	31,34%	28,07%	25,06%	30,44%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação





Vale salientar que, considerando-se os cumprimentos dos limites-percentuais mínimos nos exercícios de 2020 e 2021, tornou-se inaplicável as disposições contidas na Emenda Constitucional n. 119/2022.

1) C. GOV M - ENSINO 25%

O percentual aplicado na MDE (30,44%) assegura o cumprimento do percentual mínimo exigido de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e é, atualmente, regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25/12/2020, tratando-se de um fundo especial de natureza contábil formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais são vinculados à manutenção da Educação Pública por força do disposto no art. 212-A da Constituição Federal.

Nesse contexto, constata-se que o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 dispõe que dos recursos arrecadados pelo Fundeb, a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da educação básica, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos seus profissionais, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	100,00%	65,41%	60,56%	67,28%	101,39%

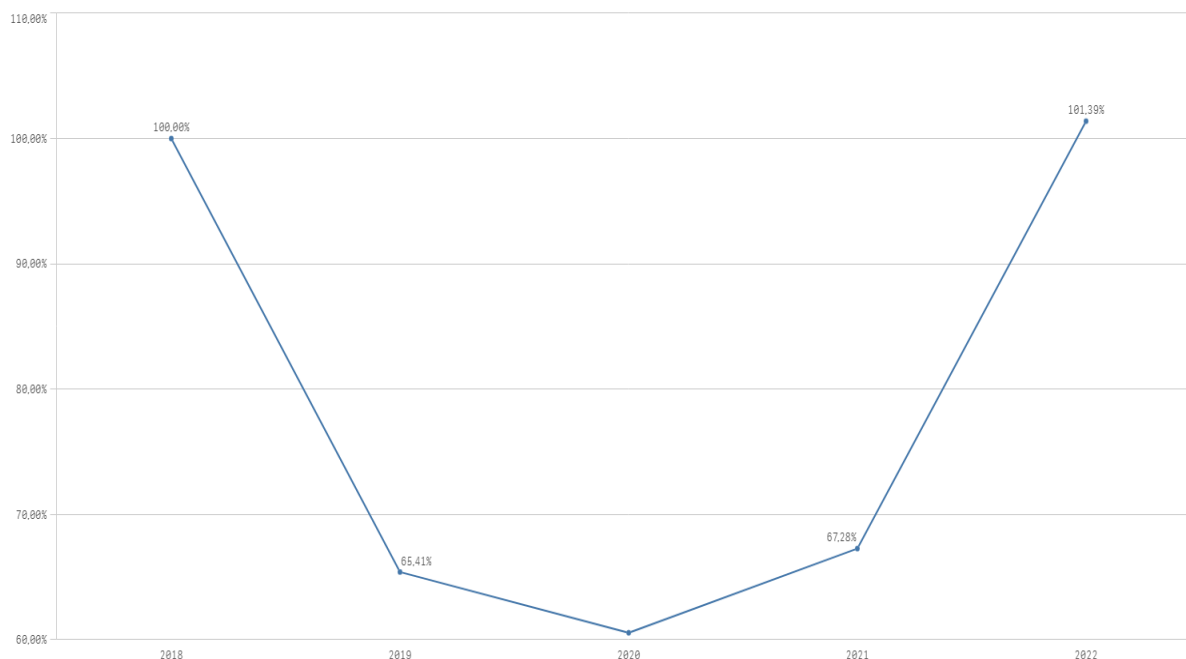
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

O quadro anterior revela que, historicamente, a gestão do Município de Alto Taquari tem aplicado o mínimo exigido na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% - até o ano de 2020) e na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (70% - a partir de 2021). Observando que, em 2022, a aplicação das receitas do Fundeb nas despesas com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica atingiu o percentual de 101,39%, conforme cálculo automático apresentado no Anexo 7, Quadro 7.9, deste Relatório.

O gráfico seguinte demonstra a evolução anual dos percentuais de aplicação das receitas do FUNDEB nas despesas com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica:



Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



1) C. GOV M - FUNDEB 70%

O percentual de receitas do FUNDEB destinado para as despesas com a Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação foi de 101,39% em 2022, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pelo artigo 26 da Lei Nacional nº 14.113/2020.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e



dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

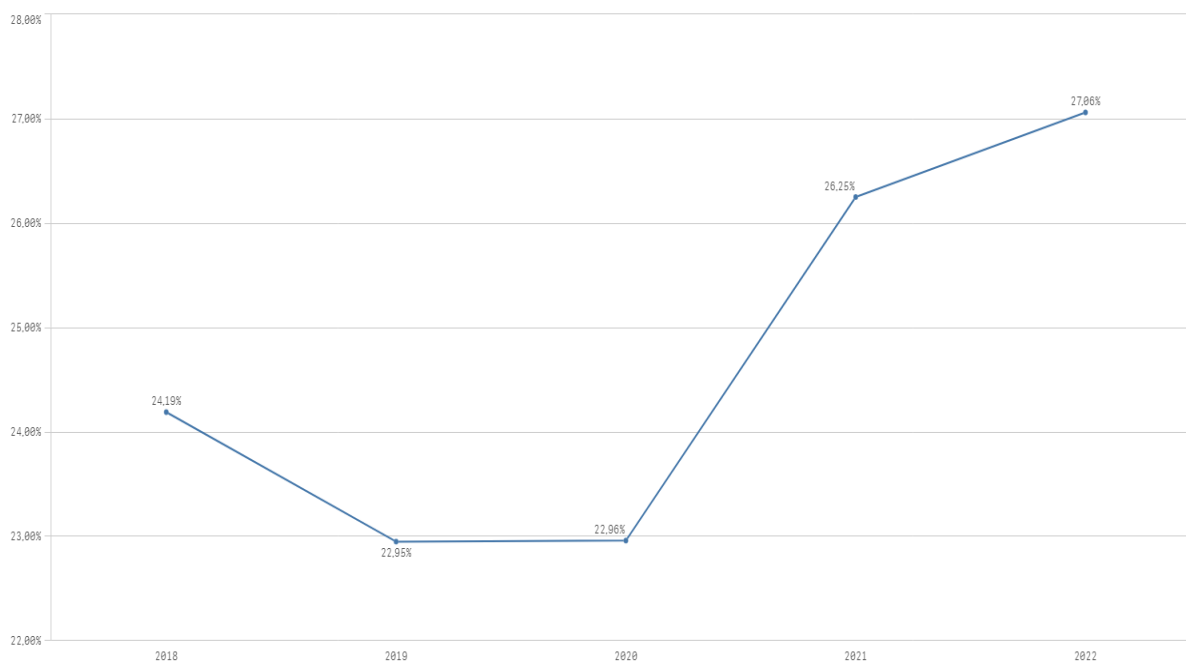
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	24,19%	22,95%	22,96%	26,25%	27,06%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) C. GOV M - SAÚDE 15%

O percentual aplicado (27,06%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, estando de acordo



com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo aplicou nas despesas com pessoal o montante de R\$ 41.253.098,49, o que corresponde a 52,02% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 79.292.221,27), o que assegurou o cumprimento do limite máximo fixado na LRF, contudo, o percentual apurado ficou acima do limite-prudencial (51,30%).

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O Município de Alto Taquari não possui Regime Próprio de Previdência (RPPS), estando os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS - INSS).

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limites máximos baseados em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) para a aplicação nas Despesas com Pessoal, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo,

O quadro e gráfico abaixo evidenciam a série histórica da apuração dos percentuais-limites de aplicação da RCL nas Despesas com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Taquari:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	47,79%	53,64%	53,17%	53,28%	52,02%

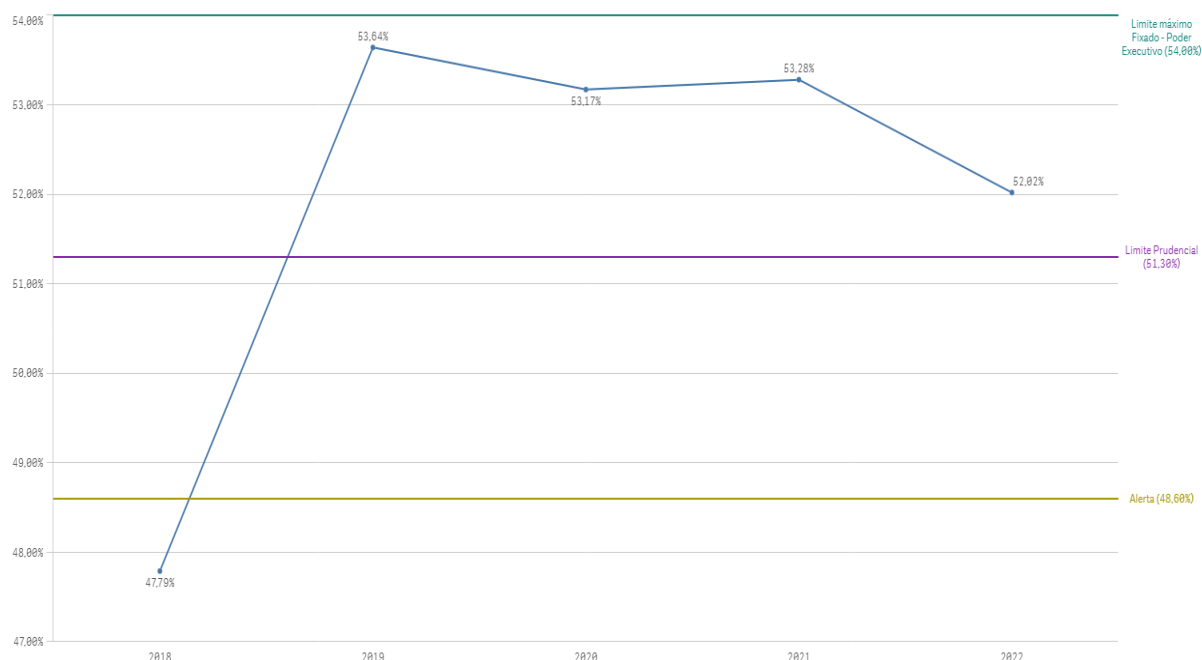


LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,90%	2,93%	2,77%	3,26%	3,15%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	50,69%	56,57%	55,94%	56,54%	55,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Conforme cálculos demonstrados nos Quadros 9.1. a 9.4. do Anexo 9 deste Relatório Técnico Preliminar, não houve extrapolando ao limite máximo de 54% de aplicação da RCL nas Despesas com Pessoal no exercício de 2021, contudo, restou constatado o extrapolamento ao Limite Prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000). Aliás, isso também ocorreu no exercício de 2021, ou seja, o descumprimento ao Limite Prudencial é reincidente.

Neste contexto, é importante salientar que aos cálculos automáticos elaborados a partir das informações encaminhadas ao Sistema Aplic. foi acrescido o valor total de R\$ 2.404.212,21, montante esse devidamente detalhado e evidenciado nos Apêndices "B" e "C" deste Relatório.

O Apêndice "B" refere-se ao total monetário de contratações de profissionais para atender/prestar serviços em atividades típicas, finalísticas e permanentes da Administração Pública municipal na área da Saúde no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FUNSAT (R\$ 2.102.804,17). Essas contratações foram periódicas e



reiteradas de janeiro a junho de 2022, constituindo-se em terceirizações de mão-de-obra para substituição de servidores públicos e que se enquadram no conceito de despesa com pessoal, nos termos estabelecidos no artigo 18, § 1º, da LRF.

Registra-se que essas contratações de profissionais de saúde visaram suprir atendimentos em ambulatórios e/ou sob o regime de plantão, prestados diretamente pelos contratados nas dependências de Saúde da própria municipalidade. Registra-se que há indícios de que esses serviços foram pagos por meio de contra/prestação, ou seja, sem prévios procedimentos licitatórios ou formalização contratual.

Salienta-se que a FUNSAT foi extinta no decorrer do exercício de 2022, conforme disposições constantes das leis municipais n.ºs. 1251 e 1256/2021, sendo que o total evidenciado no parágrafo acima contempla despesas empenhadas até o mês de julho/2022.

Vale evidenciar que a partir de agosto/2022, após a extinção da FUNSAT, os serviços da área de Saúde passaram a ser “fornecidos” ao Município de Alto Taquari pela recém-criada Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI, que ostenta Natureza Jurídica de Associação Privada de CNPJ n.º 43.624.036/0001-59, mediante a celebração do Termo de Colaboração n.º 001/2022. Conforme o Apêndice “D” deste Relatório, constata-se que de agosto a dezembro de 2022 o Município pagou R\$ 3.269.240,00 a essa OSC.

Causa estranheza a extinção da FUNSAT e, ato contínuo, iniciar-se a execução do Termo de Colaboração n.º 001/2022, haja vista que: a SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI não foi selecionada por nenhum instrumento licitatório de ampla concorrência, sendo adotado o procedimento de “Dispensa de Chamamento Público”; e, que a OSC, com menos de um ano de criação, não detinha nenhum histórico que atestasse sua capacidade técnica-operacional para gerir o objeto pactuado “execução de atividade hospitalar de relevância pública e social”.

Vale mencionar, também, que por meio da Lei Municipal n.º 1.298/2022, o Poder Executivo do Município de Alto Taquari ficou autorizado a celebrar “Termo de Cessão de Uso Gratuito” com a SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI, no qual restariam cedidos à OSC, a título gratuito, os bens imóveis e móveis que anteriormente eram utilizados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida de Alto Taquari/MT (FUNSAT).

Inobstante constar-se que a situação narrada acima merece ser oportunamente analisada por este Tribunal de Contas, sob aspecto de Contas/Ato de Gestão em instrumento de fiscalização próprio, observa-se que as despesas referentes a execução do Termo de Colaboração n.º 001/2022 podem ter reflexos em prestações de Contas Anuais de Governo.

Dessa forma, impende registrar que a ocorrência da substituição da FUNSAT pela OSC tem reflexos diretos na apuração das Despesas com Pessoal do Município de Alto Taquari, haja vista que a quase totalidade dos serviços médicos permanentes, típicos e finalísticos passaram a ser “fornecidos” diretamente por intermédio de uma pessoa jurídica de direito privado não empresarial (Associação).

Neste sentido, considerando-se o montante pago de R\$ 3.269.240,00 à OSC no exercício de 2022, constata-se que as informações desses pagamentos enviadas ao Sistema Aplic. não anexou Notas Fiscais ou Discriminações dos serviços e/ou materiais utilizados, e não foram realizados os registros contábeis pertinentes em contas de controle, assim, restou inviabilizada a possibilidade de identificação do quanto do montante pago se refere



às Despesas com Pessoal da Entidade com a execução do Termo de Colaboração, ou seja, quanto se refere a remunerações de profissionais de saúde e quanto se refere a despesas com materiais e serviços, em observância aos entendimentos firmados pelo Ministério da Economia do Brasil por meio da Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME (disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:9782).

Assim, por prudência, eventual parcela que corresponda às Despesas com Pessoal vinculadas ao valor total pago do referido Termo de Colaboração, não foi incluída no cálculo apresentado no Quadro 9.4, neste exercício de 2022.

Neste sentido, visando propiciar a correta classificação contábil das despesas do Termo de Colaboração para o exercício de 2023, sugere-se ao Conselheiro Relator que emita a seguinte Determinação ao Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Taquari:

Faça determinação às áreas de Contratações e da Contadoria municipais para que observem as orientações e as classificações contábeis próprias para as despesas com pessoal vinculadas às "Contratações de Organizações Sociais e Outras entidades por de Contrato de Gestão", nos termos firmados pelo Ministério da Economia do Brasil por meio da Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, em especial, quanto aos registros nas contas contábeis de Controles de Prestação de Contas. **Prazo de implementação: Imediato.**

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 41.253.098,49 que correspondeu a 52,02% da Receita Corrente Líquida Ajustada, evidenciando extrapolação ao Limite Prudencial (51,30%) estabelecido no art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.



Observa-se que na apreciação das Contas Anuais de Governo dos exercícios de 2020 e de 2021, conforme Pareceres Prévios n. 150/2021-TP e 102/2022-TP, restou assentado que o percentual de aplicação da RCL nas Despesas com Pessoal foi de, respectivamente, 53,17% e 53,28%. Esses percentuais apurados não ultrapassaram o Limite Máximo em 2020 e em 2021, mas excedeu ao Limite Prudencial, razão pela qual foi expedida Recomendação em 2020 e o seguinte Alerta à gestão do Município em 2021: "**alerta ao Poder Executivo de Alto Taquari quanto aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal para as despesas com pessoal**".

1) C. GOV M - PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

As Despesas com Pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 41.253.098,49, correspondente a 52,02% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **ALTO TAQUARI**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 10.729 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022, está

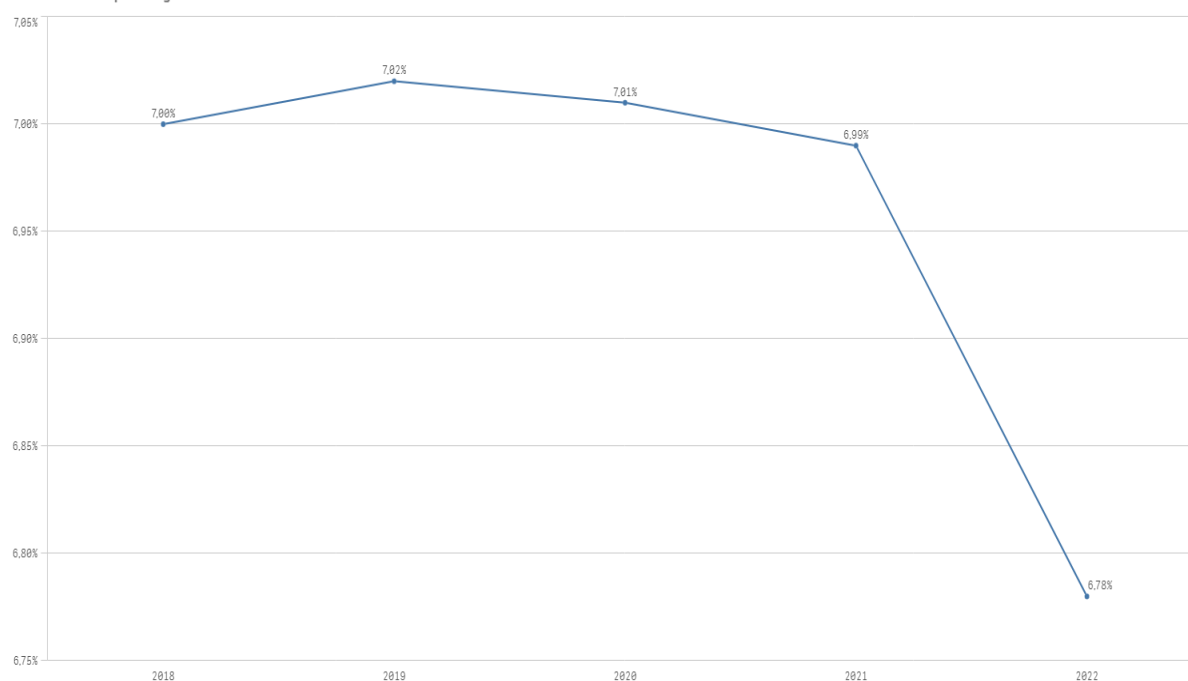


apresentada no quadro e gráfico seguintes:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	7,02%	7,01%	6,99%	6,78%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Conforme cálculo demonstrado no Anexo 10 – Quadro 10.1 deste Relatório Técnico, restou evidenciado que o valor total autorizado (LOA + Créditos Adicionais) para os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo no exercício de 2022, de R\$ 4.200.000,00, foi integralmente transferido pelo Poder Executivo. Desse montante repassado, o Poder Legislativo aplicou em despesas (empenhou) o montante de R\$ 3.909.763,84, havendo, assim, uma sobra de recursos financeiros duodecimais no total de R\$ 290.236,16.

A partir da ocorrência dessas sobras duodecimais e, a fim de que sejam atendidas às disposições constantes das Resoluções de Consultas TCE-MT n.ºs. 21/2009 e 10/2021 – TP, sugere-se ao Conselheiro Relator a



expedição da seguinte Recomendação do Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Taquari:

Providencie junto ao Chefe do Poder Legislativo a realização de restituição e/ou compensação das sobras duodecimais do exercício de 2022, no valor de R\$ 290.236,16, conforme dispõe o § 2º do artigo 167 de CF/88, bem como disciplina das Resoluções de Consultas TCE-MT n.ºs. 21/2009 e 10/2021 – TP. **Prazo de Implementação: Imediato.**

Essas Resoluções disciplinam o seguinte texto normativo constante do artigo 168 da CF/88:

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos



de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos



destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 72.299.659,67	R\$ 65.433.867,83	R\$ 738.986,07	91,52%
2022	R\$ 79.792.221,27	R\$ 77.100.703,32	R\$ 201.411,74	96,87%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) C. GOV M - Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 79.792.221,27
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 77.100.703,32
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 201.411,74
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9687



Do cálculo apresentado, constata-se que a gestão do Município de Alto Taquari, considerando-se as informações de execução orçamentária na base móvel do período de 12 (doze) meses findo em 31/12/2022, atingiu o quociente de 96,87% na relação entre as Despesas Correntes e Receitas Correntes, descumprindo, assim, o limite de 95% fixado no artigo 167-A da CF/88.

Como consequência desse descumprimento, o Município de Alto Taquari está exposto e obrigado às vedações e às restrições elencadas nos incisos dos parágrafos do artigo 167-A da CF/88, conforme já explicitadas no tópico 6.6 deste Relatório Técnico.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas

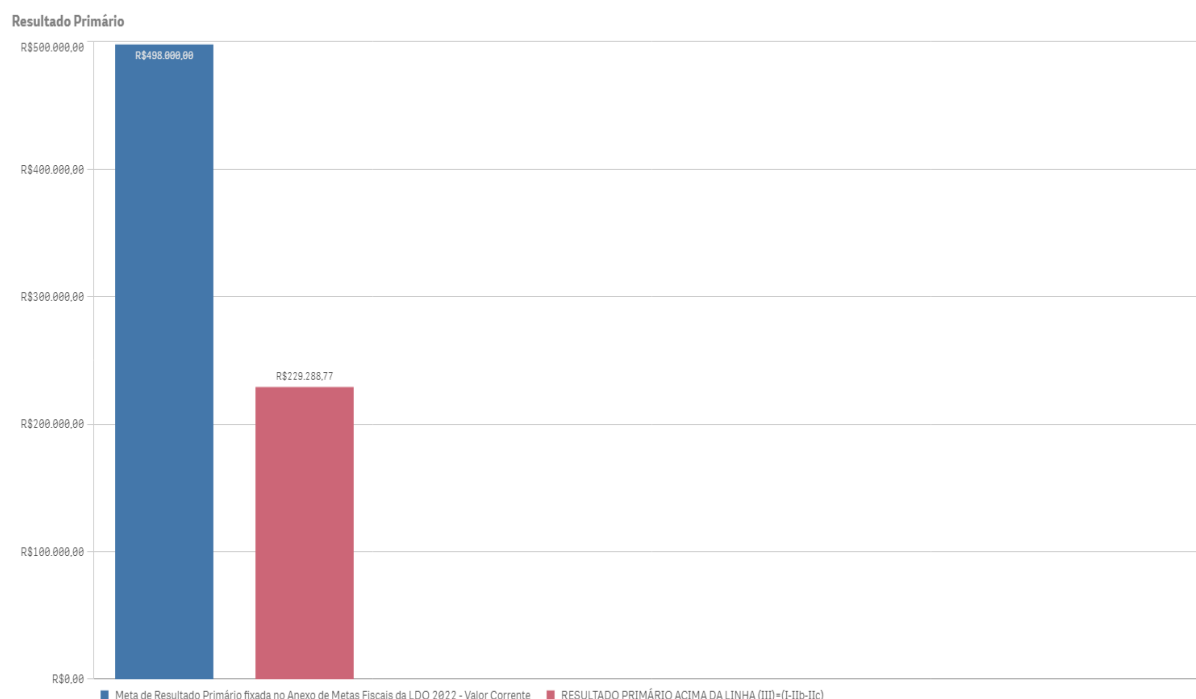


não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2022, em valores correntes, é superavitária de R\$ 498.000,00, sendo alcançado, na execução, o montante também superavitário de R\$ 229.288,77, ou seja, o valor da execução foi inferior ao da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

O gráfico abaixo demonstra o Resultado Primário apurado em 2022:



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) *O Resultado Primário projetado no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2022 não foi alcançado após a execução orçamentária do exercício. - DB99*

A meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2022, em valores correntes, é superavitária de R\$ 498.000,00, sendo alcançado, na execução, o montante também superavitário de R\$ 229.288,70, ou seja, o valor do superávit de execução foi inferior ao da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Anexo 11 - Quadro 11.1 deste Relatório.



7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os Chefes dos Poderes Executivos Municipais devem prestar contas dos seus respectivos Municípios ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias,



a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2022. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Informação/Tipo	Prazo	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso
SISTEMA APLIC					
CONSULTA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/2022					
GERADO EM: 30/05/2023 07:43:01					
PPA	03/01/2022	27/12/2021 09:32	27/12/2021 09:32	ENVIADO NO PRAZO	
LDO	25/01/2022	27/12/2021 11:34	27/12/2021 11:34	ENVIADO NO PRAZO	
LOA	07/02/2022	14/01/2022 07:48	14/01/2022 07:48	ENVIADO NO PRAZO	
Peças de Planejamento	07/02/2022	18/01/2022 21:45	23/05/2022 11:47	ENVIADO NO PRAZO	
Carga Inicial	25/03/2022	13/04/2022 08:32	13/04/2022 08:32	ENVIADO FORA DO PRAZO	19
Janeiro	11/04/2022	16/04/2022 16:07	23/05/2022 13:17	ENVIADO FORA DO PRAZO	5
Fevereiro	25/04/2022	27/04/2022 07:48	24/05/2022 06:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	2
Março	27/05/2022	20/05/2022 06:36	01/07/2022 15:03	ENVIADO NO PRAZO	
Abril	27/06/2022	14/06/2022 10:17	04/07/2022 08:29	ENVIADO NO PRAZO	
Maio	25/07/2022	05/07/2022 09:51	05/07/2022 09:51	ENVIADO NO PRAZO	
Junho	26/08/2022	29/07/2022 07:12	29/07/2022 07:12	ENVIADO NO PRAZO	
Julho	26/09/2022	16/08/2022 15:41	17/08/2022 09:47	ENVIADO NO PRAZO	
Agosto	25/10/2022	29/09/2022 10:38	29/09/2022 10:38	ENVIADO NO PRAZO	
Setembro	25/11/2022	26/10/2022 08:06	26/10/2022 08:06	ENVIADO NO PRAZO	
Outubro	26/12/2022	11/01/2023 16:10	11/01/2023 16:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	16
Novembro	27/01/2023	18/01/2023 15:06	18/01/2023 15:06	ENVIADO NO PRAZO	
Dezembro	27/02/2023	16/03/2023 08:33	22/03/2023 14:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	17
Encerramento	08/03/2023	23/03/2023 14:09	23/03/2023 14:09	ENVIADO FORA DO PRAZO	15
Contas de Governo	17/04/2023	17/04/2023 15:41	12/05/2023 07:38	ENVIADO NO PRAZO	

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas anuais do exercício de 2022 não foram colocadas, tempestivamente, à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com termos do artigo 209, caput, da CE/89 c/c artigo 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:



Artigo 209, caput, da CE/89 c/c artigo 49 da LRF.

2.1) *As contas anuais de 2022 do Poder Executivo não foram encaminhadas tempestivamente à Câmara Municipal, para fins de consultas e apreciações pelos cidadãos e/ou instituições da sociedade.* - **DB08**

Conforme Declaração firmada pelo Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, Doc. Digital n. 192152/2023 juntado a estes autos, a Chefe do Poder Executivo municipal disponibilizou as suas contas anuais de 2022 na sede do Poder Legislativo, para propiciação, consulta e apreciação pelos cidadãos e/ou instituições da sociedade em geral, apenas a partir do dia 10/05/2023. Assim, houve descumprimento ao prazo fixado no artigo 209, *caput*, da CE/89, bem como às disposições contidas no artigo 49, *caput*, da LRF.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510785/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	NÃO

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412317/2021	102/2022	27/09/2022	I) ordene à área de Planejamento da Prefeitura que, nos anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de Lei de Diretrizes Orçamentárias, sejam apresentadas, detalhadas e explicadas as respectivas memórias e metodologias dos cálculos que justificam os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;	Quando da emissão do Parecer Prévio nº 102/2022, em 27/09/2022, a Lei Municipal nº 1.209/2021 (LDO-2022), já havia sido aprovada pelo Poder Legislativo, portanto, não havia tempo hábil para o cumprimento da Recomendação, devendo seu cumprimento ser verificado na análise da LDO-2023.
				II) determine à área de Planejamento da Prefeitura que, no caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7º, I, da Lei nº 4.320/1964, faça a fixação a importância/limite para abertura de créditos adicionais suplementares de forma clara, direta e específica no próprio texto do projeto da Lei do Orçamento Anual, abstendo-se de deslocar essa fixação para as Diretrizes Orçamentárias, em privilégio aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da transparência;	Conforme análise procedida no tópico 3.1.3. deste Relatório, em 2022 a autorização para créditos adicionais suplementares ainda estava sendo realizada na LDO. Contudo, Quando da emissão do Parecer Prévio nº 102/2022, em 27/09/2022, as Leis Municipais nºs. 1.209/2021 (LDO-2022) e 1.265/2021 (LOA-2022), já haviam sido aprovadas pelo Poder Legislativo, portanto, não havia tempo hábil para o cumprimento da Recomendação, devendo seu cumprimento ser verificado na análise da LDO-2023.
				III) estabeleça rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas leis de autorização e decretos de abertura de créditos adicionais;	Conforme análise procedida no tópico 3.1.3.1. deste Relatório, em 2022 também foram constatadas divergências nas informações orçamentárias enviadas ao Sistema Aplic.
				IV) observe o cumprimento dos 70% na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública disposto no artigo 212-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, bem como na Lei nº 14.133/2020 e no Decreto nº 10.656/2021 (AB99);	De acordo com análise realizada no tópico 6.2.1., em 2022 os recursos do Fundeb foram aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica em percentual acima da exigência legal.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				V) implemente as providências necessárias ao cumprimento tempestivo dos prazos limites vincendos estabelecidos no Anexo Único da Portaria STN nº 548/2015, quanto ao Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP (CB07);	Atendimento da Recomendação em andamento.
				VI) abstenha-se de abrir créditos adicionais sem ocorrência real de superávit financeiro nas fontes e, nos casos de cancelamentos de restos a pagar, observe a ordem cronológica dos fatos, conforme Resolução de Consulta nº 8/2016-TP (FB03);	Conforme análise procedida no tópico 3.1.3.1. deste Relatório, em 2022 também ocorreu a abertura de créditos adicionais sem lastro financeiro.
				VII) observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com fundamento no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal; artigos 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa TCE nº 36/2012 (MB02); e,	As Contas Anuais de Governo do exercício de 2022 foram apresentadas ao TCE-MT dentro do prazo legal exigido.
				VIII) publique os Demonstrativos Contábeis na imprensa oficial tempestivamente, em atendimento aos artigos 48, 48-A e 49, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Acesso à Informação (NB05);	Em 2022, as Demonstrações foram publicadas na imprensa oficial do Município.
				Alerta ao Poder Executivo de Alto Taquari quanto aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal para as despesas com pessoal.	Em 2022, a gestão municipal permaneceu no extrapolamento ao Limite Prudencial para as suas Despesas com Pessoal.
2020	100641/2020	150/2021	17/11/2021		
				I) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Em 2022, a gestão municipal permaneceu no extrapolamento ao Limite Prudencial para as suas Despesas com Pessoal.
				II) adote rotinas e planejamento orçamentário, para que não seja efetuado, nos próximos exercícios financeiros, repasse de duodécimo ao Poder Legislativo em percentual superior a 7%, nos termos do artigo 29-A, I, da Constituição da República Federativa;	Em 2022, os duodécimos devidos ao Poder Legislativo foram repassados dentro dos limites constitucionais.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				III) publique as peças de planejamento (LOA e LDO), na sua completude em diário oficial e site da Prefeitura/Portal Transparência, e inclua no texto da publicação das peças orçamentárias o endereço eletrônico onde os anexos obrigatórios serão disponibilizados aos cidadãos, atendendo ao disposto no art. 48 da LRF e art. 37 da Constituição Federal;	Recomendação não atendida na publicação da lei Municipal nº 1.265/2021 (LOA-2022).
				IV) encaminhe tempestivamente as contas anuais de governo, observado o registro correto das informações no sistema Aplic;	As Contas Anuais de Governo do exercício de 2022 foram apresentadas ao TCE-MT dentro do prazo legal exigido.
				V) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e ao art. 167, II, da Constituição Federal;	Conforme análise procedida no tópico 3.1.3.1. deste Relatório, em 2022 também ocorreu a abertura de créditos adicionais sem lastro financeiro.
				VI) observe na elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual, que conste, de forma expressa no texto, o valor destinado ao orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, caso haja empresa estatal independente;	Na LOA-2022, não foi constatado o destaque de valores para o Orçamento de Investimentos.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Neste tópico é realizada a compilação das sugestões de determinações/recomendação a serem emitidas pelo Conselheiro Relator e dirigidas ao Chefe do Poder Executivo, visando a implementação de medidas saneadoras com objetivo de melhorar a gestão pública municipal e, evitar a ocorrência de falhas ou a reincidência daquelas detectadas.

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Recomendações à Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Taquari.

1) Determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais.

Prazo de Implementação: Imediato.

2) Determine às áreas competentes da Prefeitura para que, na confecção de projetos de leis autorizativas de créditos adicionais, abstenha-se de utilizar o termo/tipo de crédito "Crédito Especial Suplementar", tendo em vista que a legislação vigente não contempla esse tipo de crédito adicional, e observar fielmente as classificações e os conceitos estabelecidos no artigo 41 da Lei 4.320/64. **Prazo de Implementação: Imediato.**

3) Faça determinação às áreas de Contratações e da Contadoria municipais para que observem as orientações e as classificações contábeis próprias para as despesas com pessoal vinculadas às "Contratações de Organizações Sociais e Outras entidades por Contrato de Gestão", nos termos firmados pelo Ministério da Economia do Brasil por meio da Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, em especial, quanto aos registros nas contas contábeis de Controles de Prestação de Contas. **Prazo de implementação: Imediato.**

4) Providencie junto ao Chefe do Poder Legislativo a realização de restituição e/ou compensação das sobras duodecimais do exercício de 2022, no valor de R\$ 290.236,16, conforme dispõe o § 2º do artigo 167 de CF/88, bem como disciplina das Resoluções de Consultas TCE-MT n.ºs. 21/2009 e 10/2021 – TP. **Prazo de Implementação: Imediato.**

5) Determine às áreas competentes da Prefeitura para que republique o Balanço Orçamentário do exercício de 2022, fazendo constar as informações nas linhas de totalizações do "Total das Receitas" e "Despesas Empenhadas", a fim de evidenciar corretamente o déficit orçamentário do exercício e propiciar o equilíbrio dos totais gerais dessa Demonstração Contábil. **Prazo de implementação: Imediato.**

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhora **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, Prefeita do Município de **ALTO TAQUARI** - exercício **2022**, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Houve divergência de integridade numérica (quantitativa) entre os Resultados Financeiros evidenciados no*



Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 2022. - Tópico - 5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) As contas anuais de 2022 do Poder Executivo não foram encaminhadas tempestivamente à Câmara Municipal, para fins de consultas e apreciações pelos cidadãos e/ou instituições da sociedade. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) O Resultado Primário projetado no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2022 não foi alçado após a execução orçamentária do exercício. - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro, sem a existência de fontes de financiamento excedentes (recursos disponíveis). - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1) Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos autorizadores. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) Abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações oficiais dos respectivos decretos (Reincidente). - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 31 de Maio de 2023.

EDICARLOS LIMA SILVA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.200.000,00	R\$ 134.659,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 534.659,98	R\$ 3.800.000,00	-9,52%
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 538.000,00	R\$ 693.889,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421.947,08	R\$ 809.942,30	50,54%
FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$ 9.018.000,00	R\$ 4.449.359,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.702.715,33	R\$ 10.764.643,92	19,36%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 10.854.990,00	R\$ 10.827.895,96	R\$ 358.448,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.056.308,17	R\$ 18.985.025,85	74,89%
FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	R\$ 42.000,00	R\$ 12.362,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.921,00	R\$ 15.441,28	-63,23%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	R\$ 500.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.352,19	R\$ 372.147,81	-25,57%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 704.000,00	R\$ 2.318.668,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.433,00	R\$ 2.904.235,81	312,53%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.675.000,00	R\$ 1.583.827,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.559,23	R\$ 2.718.268,09	62,28%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 935.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 1.095.000,00	17,11%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 3.265.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 730.000,00	R\$ 3.105.000,00	-4,90%
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.114.000,00	R\$ 7.774.056,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.230.371,54	R\$ 9.657.685,12	134,75%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 5.447.750,00	R\$ 3.192.511,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.197.952,77	R\$ 7.442.308,99	36,61%
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	R\$ 680.000,00	R\$ 130.834,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.308,83	R\$ 693.525,73	1,98%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 7.645.260,00	R\$ 9.299.180,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.943.273,95	R\$ 13.001.166,88	70,05%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 666.000,00	R\$ 1.320.958,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.600,54	R\$ 1.888.357,58	183,53%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO	R\$ 1.216.000,00	R\$ 1.489.384,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.452,29	R\$ 2.351.931,71	93,41%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 10.198.000,00	R\$ 17.332.933,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.915.994,74	R\$ 20.614.939,18	102,14%
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	R\$ 2.551.000,00	R\$ 2.734.295,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375.994,96	R\$ 4.909.300,17	92,44%
	R\$ 64.650.000,00	R\$ 64.580.317,96	R\$ 358.448,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.459.845,60	R\$ 105.128.920,42	
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 64.650.000,00	R\$ 64.580.317,96	R\$ 358.448,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.459.845,60	R\$ 105.128.920,42	62,61%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 115.284,67	R\$ 493.826,92	R\$ 378.542,25
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.147.181,15	R\$ 1.022.780,30	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 4.996,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 28.149,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-R\$ 1.585,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 4.782,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 32.071,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 57.515,64	R\$ 44.529,71	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 711.117,54	R\$ 722.628,80	R\$ 11.511,26
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 143.003,97	R\$ 86.933,57	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 336.614,95	R\$ 253.784,37	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 170.851,98	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 163.936,12	R\$ 200.000,00	R\$ 36.063,88



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.063.409,84	R\$ 151.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 152.243,75	R\$ 148.000,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 61.848,14	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.301.152,58	R\$ 1.185.922,90	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 6.258,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 151.719,82	R\$ 149.948,94	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 206.739,96	R\$ 306.700,00	R\$ 99.960,04
899	Outros Recursos Vinculados	-R\$ 276.073,80	R\$ 574.152,50	R\$ 574.152,50
		R\$ 6.581.219,88	R\$ 5.461.208,01	R\$ 1.100.229,93
		R\$ 6.581.219,88	R\$ 5.461.208,01	R\$ 1.100.229,93

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 52.453.000,00	R\$ 57.419.885,27	R\$ 4.966.885,27	R\$ 9.063.541,02	R\$ 4.096.655,75
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 9.018.000,00	R\$ 10.615.316,61	R\$ 1.597.316,61	R\$ 1.570.135,37	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 450.000,00	R\$ 413.961,71	-R\$ 36.038,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 170.000,00	R\$ 89.377,20	-R\$ 80.622,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 16.000,00	R\$ 21.862,08	R\$ 5.862,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 50.000,00	R\$ 80.376,56	R\$ 30.376,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 200.000,00	R\$ 342.160,17	R\$ 142.160,17	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.160.000,00	R\$ 3.539.367,70	R\$ 1.379.367,70	R\$ 1.298.027,18	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 425.000,00	R\$ 1.016.868,95	R\$ 591.868,95	R\$ 405.954,00	R\$ 0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 34.000,00	R\$ 94.803,32	R\$ 60.803,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 174.000,00	R\$ 207.564,71	R\$ 33.564,71	R\$ 16.200,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 50.000,00	R\$ 48.962,39	-R\$ 1.037,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.054.541,02	R\$ 2.054.541,02	R\$ 2.318.998,00	R\$ 264.456,98
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 8.965.373,50	R\$ 8.965.373,50	R\$ 8.961.474,79	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 1.215.778,66	R\$ 1.215.778,66	R\$ 1.215.778,66	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 1.220.000,00	R\$ 1.065.255,96	-R\$ 154.744,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30.000,00	R\$ 25.245,50	-R\$ 4.754,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 400.000,00	R\$ 2.061.959,67	R\$ 1.661.959,67	R\$ 1.504.203,39	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 3.710.000,00	R\$ 3.710.000,00	R\$ 7.300.000,00	R\$ 3.590.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.066.541,10	R\$ 66.541,10	R\$ 31.400,00	R\$ 0,00
		R\$ 68.850.000,00	R\$ 95.055.202,08	R\$ 26.205.202,08	R\$ 35.017.712,41	R\$ 9.151.112,73
		R\$ 68.850.000,00	R\$ 95.055.202,08	R\$ 26.205.202,08	R\$ 35.017.712,41	R\$ 9.151.112,73

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.221.168,48
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.093.523,39
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 165.612,19
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 663.746,42
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 131.557,50
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 40.100,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 39.304,68
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 16.425,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 7.462,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 229.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 315.500,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 4.095.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 229.300,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 212.145,94
		R\$ 24.459.845,60
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.063.541,02
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.570.135,37
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 132.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.298.027,18
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 405.954,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.200,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.318.998,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 8.961.474,79
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.215.778,66
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.504.203,39
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 31.400,00
		R\$ 26.517.712,41
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 800.000,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	R\$ 400.000,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 7.300.000,00
		R\$ 8.500.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 493.826,92
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.022.780,30
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 44.529,71
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 722.628,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 86.933,57
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 253.784,37
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 60.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 200.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 151.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 148.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 61.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.185.922,90
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 149.948,94
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 306.700,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 574.152,50
		R\$ 5.461.208,01
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 64.938.766,02

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01265/2021	00008/2022	R\$ 1.631.936,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.631.936,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00028/2022	R\$ 1.978.052,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.978.052,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00076/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00077/2022	R\$ 1.685.345,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.685.345,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00101/2022	R\$ 1.233.415,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.233.415,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00108/2022	R\$ 1.898.629,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.898.629,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00109/2022	R\$ 232.427,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.427,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00129/2022	R\$ 807.899,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807.899,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00132/2022	R\$ 1.248.585,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.248.585,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00140/2022	R\$ 1.634.062,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.634.062,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00141/2022	R\$ 402.548,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402.548,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00145/2022	R\$ 1.879.640,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.879.640,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00146/2022	R\$ 2.826.045,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.826.045,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00152/2022	R\$ 545.157,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545.157,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01265/2021	00159/2022	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00169/2022	R\$ 2.321.730,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.321.730,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00175/2022	R\$ 1.702.371,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.702.371,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00179/2022	R\$ 278.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00184/2022	R\$ 1.410.736,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.410.736,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00185/2022	R\$ 280.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00191/2022	R\$ 1.154.352,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.154.352,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00193/2022	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00198/2022	R\$ 759.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 759.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00200/2022	R\$ 727.627,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 727.627,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00201/2022	R\$ 873.589,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 873.589,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00203/2022	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00204/2022	R\$ 699.368,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 699.368,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00211/2022	R\$ 2.818.864,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.818.864,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00213/2022	R\$ 375.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00216/2022	R\$ 538.730,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538.730,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00217/2022	R\$ 50.967,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.967,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00220/2022	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00221/2022	R\$ 1.115.132,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.115.132,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00222/2022	R\$ 2.004.033,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.004.033,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00223/2022	R\$ 924.251,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 924.251,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01265/2021	00225/2022	R\$ 145.090,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.090,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	00227/2022	R\$ 159.069,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.069,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2021	10140/2022	R\$ 134.659,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.659,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2022	00001/2022	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2022	00128/2022	R\$ 384.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2022	00136/2022	R\$ 1.941.998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.941.998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2022	00207/2022	R\$ 768.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2022	00210/2022	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01278/2022	00072/2022	R\$ 0,00	R\$ 358.448,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.448,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01279/2022	00073/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01283/2022	00100/2022	R\$ 248.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01297/2022	00124/2022	R\$ 654.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 654.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01297/2022	00143/2022	R\$ 160.778,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.778,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01305/2022	00142/2022	R\$ 7.411.474,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.411.474,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01305/2022	00161/2022	R\$ 182.701,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.701,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01316/2022	00164/2022	R\$ 370.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01320/2022	00173/2022	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2022	00194/2022	R\$ 1.258.319,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.258.319,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2022	00188/2022	R\$ 4.095.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.095.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 64.580.317,96	R\$ 358.448,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.459.845,60	R\$ 26.517.712,41	R\$ 8.500.000,00	R\$ 5.461.208,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 64.580.317,96	R\$ 358.448,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.459.845,60	R\$ 26.517.712,41	R\$ 8.500.000,00	R\$ 5.461.208,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 93.305.274,62	R\$ 91.061.314,08	97,59%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.155.520,41	R\$ 11.297.691,80	123,39%
Receita de Contribuições	R\$ 2.735.603,39	R\$ 3.009.592,35	110,01%
Receita Patrimonial	R\$ 362.000,00	R\$ 1.148.182,71	317,17%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.216.000,00	R\$ 1.120.772,55	92,16%
Transferências Correntes	R\$ 79.382.150,82	R\$ 74.100.202,83	93,34%
Outras Receitas Correntes	R\$ 454.000,00	R\$ 384.871,84	84,77%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 20.167.437,79	R\$ 15.262.980,81	75,68%
Operações de Crédito	R\$ 8.500.000,00	R\$ 3.710.000,00	43,64%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 11.667.437,79	R\$ 11.552.980,81	99,01%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 113.472.712,41	R\$ 106.324.294,89	93,70%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 9.605.000,00	-R\$ 11.269.092,81	117,32%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 9.605.000,00	-R\$ 10.559.669,87	109,93%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 709.422,94	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 103.867.712,41	R\$ 95.055.202,08	91,51%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 103.867.712,41	R\$ 95.055.202,08	91,51%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 83.700.274,62	R\$ 79.792.221,27	95,33%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.155.520,41	R\$ 10.588.891,35	115,65%
Receita de Contribuições	R\$ 2.735.603,39	R\$ 3.009.592,35	110,01%
Receita Patrimonial	R\$ 362.000,00	R\$ 1.148.182,71	317,17%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.216.000,00	R\$ 1.120.150,06	92,11%
Transferências Correntes	R\$ 69.777.150,82	R\$ 63.540.532,96	91,06%
Outras Receitas Correntes	R\$ 454.000,00	R\$ 384.871,84	84,77%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 20.167.437,79	R\$ 15.262.980,81	75,68%
Operações de Crédito	R\$ 8.500.000,00	R\$ 3.710.000,00	43,64%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 11.667.437,79	R\$ 11.552.980,81	99,01%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 103.867.712,41	R\$ 95.055.202,08	91,51%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 103.867.712,41	R\$ 95.055.202,08	91,51%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 91.061.314,08
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 709.422,94
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 90.351.891,14
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 10.559.669,87
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 79.792.221,27
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 79.792.221,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 79.792.221,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 500.000,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 79.292.221,27

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 708.800,45
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 622,49
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 709.422,94

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 8.296.020,41	R\$ 9.764.340,59	92,21%
IPTU	R\$ 200.000,00	R\$ 261.723,22	2,47%
IRRF	R\$ 2.160.000,00	R\$ 2.839.406,31	26,81%
ISSQN	R\$ 5.466.020,41	R\$ 5.948.023,49	56,17%
ITBI	R\$ 470.000,00	R\$ 715.187,57	6,75%
II - Taxas (Principal)	R\$ 640.500,00	R\$ 437.483,51	4,13%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 36.500,00	R\$ 24.404,68	0,23%
V - Dívida Ativa	R\$ 129.000,00	R\$ 281.242,78	2,65%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 53.500,00	R\$ 81.419,79	0,76%
TOTAL	R\$ 9.155.520,41	R\$ 10.588.891,35	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 78.021.010,21	R\$ 77.302.115,06	99,07%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 43.227.029,74	R\$ 42.836.998,38	99,09%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 204.654,46	R\$ 204.205,95	99,78%
Outras Despesas Correntes	R\$ 34.589.326,01	R\$ 34.260.910,73	99,05%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 27.107.910,21	R\$ 21.572.364,46	79,58%
Investimentos	R\$ 26.022.760,61	R\$ 20.487.216,91	78,72%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 1.085.149,60	R\$ 1.085.147,55	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 105.128.920,42	R\$ 98.874.479,52	94,05%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 105.128.920,42	R\$ 98.874.479,52	94,05%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 3.909.763,84	R\$ 3.909.763,84	R\$ 3.909.763,84
04	Administração	R\$ 12.404.750,00	R\$ 20.638.843,44	R\$ 19.059.824,75	R\$ 19.019.816,69	R\$ 18.946.133,54
06	Segurança Pública	R\$ 125.000,00	R\$ 15.537,00	R\$ 15.537,00	R\$ 15.537,00	R\$ 15.537,00
08	Assistência Social	R\$ 3.488.000,00	R\$ 4.229.518,17	R\$ 4.167.676,81	R\$ 4.154.043,95	R\$ 4.152.592,54
10	Saúde	R\$ 15.054.990,00	R\$ 22.785.025,85	R\$ 22.454.553,20	R\$ 22.391.788,85	R\$ 22.391.788,85
11	Trabalho	R\$ 650.000,00	R\$ 774.567,59	R\$ 766.750,81	R\$ 766.750,81	R\$ 766.750,81
12	Educação	R\$ 16.450.260,00	R\$ 23.396.345,29	R\$ 23.369.385,38	R\$ 22.450.693,41	R\$ 22.441.999,54
13	Cultura	R\$ 713.000,00	R\$ 741.613,32	R\$ 739.201,90	R\$ 739.201,90	R\$ 739.201,90
14	Direitos de Cidadania	R\$ 4.000,00	R\$ 90.511,00	R\$ 90.510,19	R\$ 90.510,19	R\$ 90.510,19
15	Urbanismo	R\$ 5.034.000,00	R\$ 9.617.133,49	R\$ 7.926.592,16	R\$ 7.528.014,89	R\$ 7.528.014,89
16	Habitação	R\$ 201.000,00	R\$ 6.253.425,53	R\$ 5.748.992,20	R\$ 967.158,00	R\$ 914.039,56
17	Saneamento	R\$ 1.812.000,00	R\$ 1.404.245,83	R\$ 1.404.243,82	R\$ 1.124.086,49	R\$ 1.124.086,49
18	Gestão Ambiental	R\$ 2.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 222.000,00	R\$ 1.643.748,00	R\$ 1.643.688,76	R\$ 1.643.688,76	R\$ 1.643.688,76
22	Indústria	R\$ 30.000,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 309.000,00	R\$ 656.095,84	R\$ 656.008,82	R\$ 656.008,82	R\$ 656.008,82
25	Energia	R\$ 400.000,00	R\$ 2.054.152,33	R\$ 2.053.677,03	R\$ 1.945.604,45	R\$ 1.945.604,45
26	Transporte	R\$ 1.933.000,00	R\$ 2.356.041,94	R\$ 2.348.204,03	R\$ 2.342.504,03	R\$ 2.342.504,03
27	Desporto e Lazer	R\$ 357.000,00	R\$ 1.232.261,74	R\$ 1.230.515,32	R\$ 1.230.515,32	R\$ 1.230.515,32
28	Encargos Especiais	R\$ 860.000,00	R\$ 1.289.804,06	R\$ 1.289.353,50	R\$ 1.289.353,50	R\$ 1.289.353,50
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 64.650.000,00	R\$ 105.128.920,42	R\$ 98.874.479,52	R\$ 92.265.040,90	R\$ 92.128.094,03
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 64.650.000,00	R\$ 105.128.920,42	R\$ 98.874.479,52	R\$ 92.265.040,90	R\$ 92.128.094,03

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 1.825.000,00	R\$ 1.411.244,83	R\$ 1.410.754,32	99,96%
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 2.355.000,00	R\$ 3.411.793,82	R\$ 3.411.080,48	99,97%
8030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.223.400,00	R\$ 1.495.499,17	R\$ 1.492.612,12	99,80%
7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 168.000,00	R\$ 167.538,00	R\$ 167.504,61	99,98%
6010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
6110	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS	R\$ 22.000,00	R\$ 15.441,28	R\$ 14.675,68	95,04%
7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	R\$ 2.476.000,00	R\$ 5.837.435,63	R\$ 5.833.423,73	99,93%
6030	ATENCAO AO IDOSO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 3.917.000,00	R\$ 7.052.102,14	R\$ 7.043.951,42	99,88%
9210	CIDADE BONITA	R\$ 434.000,00	R\$ 3.145.631,13	R\$ 3.143.847,12	99,94%
9200	CIDADE LIMPA	R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.626.000,82	R\$ 2.625.907,87	99,99%
3030	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 1.907.000,00	R\$ 2.066.997,53	R\$ 2.058.467,02	99,58%
9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 702.000,00	R\$ 1.154.235,81	R\$ 1.147.550,13	99,42%
8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	R\$ 9.018.000,00	R\$ 10.764.643,92	R\$ 10.759.630,16	99,95%
5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 309.000,00	R\$ 656.095,84	R\$ 656.008,82	99,98%
3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 2.680.750,00	R\$ 4.085.507,40	R\$ 4.077.730,31	99,81%
8050	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 713.000,00	R\$ 741.613,32	R\$ 739.201,90	99,67%
3040	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 860.000,00	R\$ 1.289.804,06	R\$ 1.289.353,50	99,96%
6050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.190.000,00	R\$ 3.843.978,89	R\$ 3.801.775,45	98,90%
9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 357.000,00	R\$ 1.232.261,74	R\$ 1.230.515,32	99,85%
9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 2.935.000,00	R\$ 7.441.897,53	R\$ 7.438.118,42	99,94%
8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	R\$ 2.878.000,00	R\$ 2.765.801,45	R\$ 2.757.874,15	99,71%
7050	GESTAO DO SUS	R\$ 3.890.990,00	R\$ 5.637.163,88	R\$ 5.627.101,73	99,82%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
7050	GESTAO SUS	R\$ 4.200.000,00	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.496.434,86	92,01%
5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 1.216.000,00	R\$ 2.351.931,71	R\$ 2.337.060,62	99,36%
4010	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 1.926.000,00	R\$ 2.266.479,68	R\$ 2.259.542,70	99,69%
9220	MALHA VIARIA URBANA	R\$ 1.250.000,00	R\$ 4.246.483,69	R\$ 3.445.380,24	81,13%
8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 500.000,00	R\$ 372.147,81	R\$ 371.258,84	99,76%
8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.745.000,00	R\$ 3.582.675,16	R\$ 3.572.787,49	99,72%
8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.085.860,00	R\$ 4.415.577,78	R\$ 4.415.222,62	99,99%
6060	MORAR MELHOR	R\$ 201.000,00	R\$ 6.253.425,53	R\$ 5.748.992,20	91,93%
9300	PLANEJAMENTO	R\$ 625.000,00	R\$ 2.642.820,49	R\$ 1.097.820,17	41,54%
9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 0,00	0,00%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 3.909.763,84	93,09%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
6090	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONALPROTEÇÃO ESPECIAL	R\$ 97.000,00	R\$ 66.175,68	R\$ 63.713,61	96,27%
6080	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOSPROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 77.000,00	R\$ 206.592,05	R\$ 192.783,79	93,31%
6120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRASPAIF	R\$ 87.000,00	R\$ 97.455,27	R\$ 94.853,28	97,33%
9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	R\$ 4.000,00	R\$ 90.511,00	R\$ 90.510,19	99,99%
9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.653.170,18	R\$ 765.133,96	46,28%
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 403.000,00	R\$ 290.786,20	R\$ 286.136,85	98,40%
		R\$ 64.650.000,00	R\$ 105.128.920,42	R\$ 98.874.479,52	
		R\$ 64.650.000,00	R\$ 105.128.920,42	R\$ 98.874.479,52	94,05%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 79.792.221,27	R\$ 15.262.980,81	R\$ 95.055.202,08
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 79.792.221,27	R\$ 15.262.980,81	R\$ 95.055.202,08
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 79.792.221,27	R\$ 15.262.980,81	R\$ 95.055.202,08
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 77.302.115,06	R\$ 21.572.364,46	R\$ 98.874.479,52
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 77.302.115,06	R\$ 21.572.364,46	R\$ 98.874.479,52
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 77.302.115,06	R\$ 21.572.364,46	R\$ 98.874.479,52
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 2.490.106,21	-R\$ 6.309.383,65	-R\$ 3.819.277,44
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 2.219.358,03	R\$ 3.180.146,63	R\$ 5.399.504,66
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 4.709.464,24	-R\$ 3.129.237,02	R\$ 1.580.227,22

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 57.419.885,27	R\$ 0,00	R\$ 58.184.001,32	R\$ 0,00	-R\$ 764.116,05	R\$ 519.800,56	R\$ 0,00	-R\$ 244.315,49	R\$ 71.378,84
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.615.316,61	R\$ 0,00	R\$ 11.786.299,57	R\$ 0,00	-R\$ 1.170.982,96	R\$ 1.022.705,39	R\$ 0,00	-R\$ 148.277,57	R\$ 188.789,12
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 413.961,71	R\$ 0,00	R\$ 451.371,03	R\$ 0,00	-R\$ 37.409,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 37.409,32	R\$ 2.139,82
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 89.377,20	R\$ 0,00	R\$ 166.587,99	R\$ 0,00	-R\$ 77.210,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 77.210,79	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 21.862,08	R\$ 0,00	R\$ 15.590,73	R\$ 0,00	R\$ 6.271,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.271,35	R\$ 6.608,24



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 80.376,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.376,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.376,56	R\$ 1.474,21
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.071,77
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 342.160,17	R\$ 0,00	R\$ 370.018,32	R\$ 0,00	-R\$ 27.858,15	R\$ 42.824,27	R\$ 0,00	R\$ 14.966,12	R\$ 40.495,97
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.539.367,70	R\$ 0,00	R\$ 4.166.050,85	R\$ 0,00	-R\$ 626.683,15	R\$ 721.899,80	R\$ 0,00	R\$ 95.216,65	R\$ 161.697,56



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.933,57	R\$ 0,00	-R\$ 86.933,57	R\$ 86.933,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.965,95
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.016.868,95	R\$ 0,00	R\$ 1.018.491,64	R\$ 0,00	-R\$ 1.622,69	R\$ 251.384,30	R\$ 0,00	R\$ 249.761,61	R\$ 413.592,75
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.581,00	R\$ 0,00	-R\$ 34.581,00	R\$ 34.581,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.066,76



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 94.803,32	R\$ 0,00	R\$ 25.816,01	R\$ 0,00	R\$ 68.987,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.987,31	R\$ 3.888,52
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 207.564,71	R\$ 0,00	R\$ 206.772,78	R\$ 0,00	R\$ 791,93	R\$ 98.671,80	R\$ 0,00	R\$ 99.463,73	R\$ 164.241,08
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 48.962,39	R\$ 0,00	R\$ 102.868,49	R\$ 0,00	-R\$ 53.906,10	R\$ 56.499,80	R\$ 0,00	R\$ 2.593,70	R\$ 364,01
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.054.541,02	R\$ 0,00	R\$ 4.247.295,32	R\$ 0,00	-R\$ 1.192.754,30	R\$ 1.185.922,90	R\$ 0,00	-R\$ 6.831,40	R\$ 1.926.573,91
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 8.965.373,50	R\$ 0,00	R\$ 7.950.236,61	R\$ 0,00	R\$ 1.015.136,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.015.136,89	R\$ 1.019.094,60



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.215.778,66	R\$ 0,00	R\$ 1.215.736,96	R\$ 0,00	R\$ 41,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,70	R\$ 7.222,78
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 1.065.255,96	R\$ 0,00	R\$ 910.496,92	R\$ 0,00	R\$ 154.759,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.759,04	R\$ 8.891,99
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 25.245,50	R\$ 0,00	R\$ 24.292,00	R\$ 0,00	R\$ 953,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 953,50	R\$ 1.154,81
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.061.959,67	R\$ 0,00	R\$ 2.053.677,03	R\$ 0,00	R\$ 8.282,64	R\$ 149.948,94	R\$ 0,00	R\$ 158.231,58	R\$ 169.837,38
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 3.710.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.534.000,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.066.541,10	R\$ 0,00	R\$ 1.398.272,17	R\$ 0,00	-R\$ 331.731,07	R\$ 303.243,12	R\$ 0,00	-R\$ 28.487,95	R\$ 34.122,63
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.089,21	R\$ 0,00	-R\$ 725.089,21	R\$ 725.089,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.007,78



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
		R\$ 95.055.202,08	R\$ 0,00	R\$ 98.874.479,52	R\$ 0,00	-R\$ 3.819.277,44	R\$ 5.399.504,66	R\$ 0,00	R\$ 1.580.227,22	R\$ 4.756.680,48
>>>>	>>>>	R\$ 95.055.202,08	R\$ 0,00	R\$ 98.874.479,52	R\$ 0,00	-R\$ 3.819.277,44	R\$ 5.399.504,66	R\$ 0,00	R\$ 1.580.227,22	R\$ 4.756.680,48

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	>>>>>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2021	R\$ 3.820.984,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.394.612,94	R\$ 1.314.164,86	R\$ 112.206,74
2022	R\$ 0,00	R\$ 6.609.438,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.609.438,62
	R\$ 3.820.984,54	R\$ 6.609.438,62	R\$ 0,00	R\$ 2.394.612,94	R\$ 1.314.164,86	R\$ 6.721.645,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2020	R\$ 13.567,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.567,45	R\$ 0,00
2021	R\$ 450.919,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 444.377,13	R\$ 6.542,75	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 136.946,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.946,87
	R\$ 464.487,33	R\$ 136.946,87	R\$ 0,00	R\$ 444.377,13	R\$ 20.110,20	R\$ 136.946,87
TOTAL	R\$ 4.285.471,87	R\$ 6.746.385,49	R\$ 0,00	R\$ 2.838.990,07	R\$ 1.334.275,06	R\$ 6.858.592,23

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.208.646,98	R\$ 0,00	R\$ 89.386,00	R\$ 0,00	R\$ 1.021.482,14	R\$ 0,00	R\$ 97.778,84	R\$ 26.400,00	R\$ 71.378,84
	R\$ 1.208.646,98	R\$ 0,00	R\$ 89.386,00	R\$ 0,00	R\$ 1.021.482,14	R\$ 0,00	R\$ 97.778,84	R\$ 26.400,00	R\$ 71.378,84
RECURSOS VINCULADOS									
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 185.828,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.064,04	R\$ 0,00	R\$ 176.764,40	R\$ 15.066,84	R\$ 161.697,56



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 162.172,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.206,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.965,95	R\$ 0,00	R\$ 49.965,95
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 457.802,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76	R\$ 0,00	R\$ 457.510,26	R\$ 43.917,51	R\$ 413.592,75
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 9.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 6.000,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 147.066,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.066,76	R\$ 0,00	R\$ 147.066,76
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.888,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.888,52	R\$ 0,00	R\$ 3.888,52
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 175.778,96	R\$ 0,00	R\$ 1.451,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.327,55	R\$ 10.086,47	R\$ 164.241,08
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 3.910,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.910,40	R\$ 3.546,39	R\$ 364,01
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 469.868,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.539,30	R\$ 0,00	R\$ 191.329,12	R\$ 2.540,00	R\$ 188.789,12



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 4.009,82	R\$ 0,00	R\$ 1.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.139,82	R\$ 0,00	R\$ 2.139,82
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 4.231,40	R\$ 0,00	R\$ 4.231,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 6.608,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.608,24	R\$ 0,00	R\$ 6.608,24
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.474,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.474,21	R\$ 0,00	R\$ 1.474,21



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 32.071,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.071,77	R\$ 0,00	R\$ 32.071,77
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 140.495,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.495,97	R\$ 100.000,00	R\$ 40.495,97
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.409.213,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.007,31	R\$ 0,00	R\$ 3.366.206,51	R\$ 1.439.632,60	R\$ 1.926.573,91



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.843.541,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.612,30	R\$ 0,00	R\$ 5.800.928,80	R\$ 4.781.834,20	R\$ 1.019.094,60
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 36.076,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.076,75	R\$ 28.853,97	R\$ 7.222,78
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 88.908,11	R\$ 0,00	R\$ 40.008,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.900,05	R\$ 40.008,06	R\$ 8.891,99
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.154,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.154,81	R\$ 0,00	R\$ 1.154,81
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 277.909,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.909,96	R\$ 108.072,58	R\$ 169.837,38



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 39.822,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.822,63	R\$ 5.700,00	R\$ 34.122,63
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 126.488,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.480,90	R\$ 0,00	R\$ 124.007,78	R\$ 0,00	R\$ 124.007,78
	R\$ 11.804.103,48	R\$ 0,00	R\$ 47.560,87	R\$ 112.206,74	R\$ 375.995,61	R\$ 0,00	R\$ 11.268.340,26	R\$ 6.583.038,62	R\$ 4.685.301,64
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 13.012.750,46	R\$ 0,00	R\$ 136.946,87	R\$ 112.206,74	R\$ 1.397.477,75	R\$ 0,00	R\$ 11.366.119,10	R\$ 6.609.438,62	R\$ 4.756.680,48

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.208.646,98	R\$ 1.137.268,14	R\$ 71.378,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 469.868,42	R\$ 281.079,30	R\$ 188.789,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 4.009,82	R\$ 1.870,00	R\$ 2.139,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 4.231,40	R\$ 4.231,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 6.608,24	R\$ 0,00	R\$ 6.608,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.474,21	R\$ 0,00	R\$ 1.474,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 32.071,77	R\$ 0,00	R\$ 32.071,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 140.495,97	R\$ 100.000,00	R\$ 40.495,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 185.828,44	R\$ 24.130,88	R\$ 161.697,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 162.172,69	R\$ 112.206,74	R\$ 49.965,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 457.802,02	R\$ 44.209,27	R\$ 413.592,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 9.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 147.066,76	R\$ 0,00	R\$ 147.066,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.888,52	R\$ 0,00	R\$ 3.888,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 175.778,96	R\$ 11.537,88	R\$ 164.241,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 3.910,40	R\$ 3.546,39	R\$ 364,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.409.213,82	R\$ 1.482.639,91	R\$ 1.926.573,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.843.541,10	R\$ 4.824.446,50	R\$ 1.019.094,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 36.076,75	R\$ 28.853,97	R\$ 7.222,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 88.908,11	R\$ 80.016,12	R\$ 8.891,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.154,81	R\$ 0,00	R\$ 1.154,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 277.909,96	R\$ 108.072,58	R\$ 169.837,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 39.822,63	R\$ 5.700,00	R\$ 34.122,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 126.488,68	R\$ 2.480,90	R\$ 124.007,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 13.012.750,46	R\$ 8.256.069,98	R\$ 4.756.680,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 13.012.750,46	R\$ 8.256.069,98	R\$ 4.756.680,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 13.012.750,46	R\$ 0,00	R\$ 13.012.750,46
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 8.256.069,98	R\$ 0,00	R\$ 8.256.069,98
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 4.756.680,48	R\$ 0,00	R\$ 4.756.680,48

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 13.230.114,91
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 13.230.114,91
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 8.500.000,00
2.3.1. Internos	R\$ 8.500.000,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 4.730.114,91
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 4.730.114,91
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 11.478.325,84
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 11.478.325,84
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 13.012.750,46
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 136.946,87
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.397.477,75
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 1.751.789,07
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 79.792.221,27
% da DC sobre a RCL Ajustada	16,58%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	2,19%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 95.750.665,52
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 6.721.645,36
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 1.085.147,55
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 204.205,95
TOTAL	R\$ 1.289.353,50
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 79.792.221,27
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	1,61%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 3.710.000,00
TOTAL (II)	R\$ 3.710.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 79.792.221,27
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 12.766.755,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 11.490.079,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 47.875.332,76

APLIC



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 10.092.381,47
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 261.723,22
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 715.187,57
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 5.948.023,49
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.839.406,31
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 22.309,65
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 236.870,39
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 68.860,84
Transferências (II)	R\$ 54.338.352,75
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 14.879.518,13
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 648.063,48
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 607.641,53
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 33.987.800,74
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.937.158,52
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.278.170,35
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 64.430.734,22
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 16.107.683,55

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 1.208.646,98
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 89.386,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 1.021.482,14



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 97.778,84
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 26.400,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 469.868,42
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 278.539,30
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 191.329,12
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 2.540,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 8.016.509,34
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 8.016.509,34
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 10.570.921,51
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 10.559.669,87
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	R\$ 11.251,64



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 11.786.299,57
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,01
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 115.284,67
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 60.037,82
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 19.616.234,77
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 64.430.734,22
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	30,44%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	5,44%
Situação (R)	REGULAR

APLIC



Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Apêndice A	Apêndice A	Apêndice A	Alimentação Escolar	R\$ 60.037,82

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 10.570.921,51
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 44.395,10
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 10.615.316,61
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 10.615.316,61

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 10.763.594,18	R\$ 10.763.594,18	R\$ 10.763.594,18
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 4.256.743,64	R\$ 4.256.743,64	R\$ 4.256.743,64
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 6.506.850,54	R\$ 6.506.850,54	R\$ 6.506.850,54
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 10.763.594,18	R\$ 10.763.594,18	R\$ 10.763.594,18
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 1.022.705,39	R\$ 1.020.165,39	R\$ 1.020.165,39
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 340.694,73	R\$ 340.694,73	R\$ 340.694,73
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 682.010,66	R\$ 679.470,66	R\$ 679.470,66
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 1.022.705,39	R\$ 1.020.165,39	R\$ 1.020.165,39



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%)	R\$ 10.763.594,18	R\$ 0,01	R\$ 10.763.594,17	R\$ 10.615.316,61	101,39%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 10.092.381,47
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 261.723,22
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 715.187,57
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 5.948.023,49
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.839.406,31
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 22.309,65
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 236.870,39
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 68.860,84
Transferências (II)	R\$ 53.082.647,74
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 14.879.518,13
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.937.158,52
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.278.170,35
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 33.987.800,74
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 63.175.029,21
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 9.476.254,38

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 1.208.646,98
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 89.386,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 26.400,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 1.021.482,14
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 71.378,84
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00



APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 16.761.901,47	R\$ 392.942,50
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 16.761.901,47	R\$ 392.942,50
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 57.919,91	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 17.096.924,06	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 63.175.029,21	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	27,06%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	12,06%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 45.241.210,59	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 43.138.406,42	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 2.102.804,17	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.485.205,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.406.045,24	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 79.159,76	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 43.756.005,59	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 43.756.005,59	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 42.738.303,49	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 40.635.499,32	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 2.102.804,17	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.485.205,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.406.045,24	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 79.159,76	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 41.253.098,49	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 41.253.098,49	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 43.756.005,59	R\$ 41.253.098,49	R\$ 2.502.907,10
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 79.292.221,27		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	55,18%	52,02%	3,15%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 45.241.210,59	R\$ 0,00	R\$ 42.738.303,49	R\$ 0,00	R\$ 2.502.907,10	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 43.138.406,42	R\$ 0,00	R\$ 40.635.499,32	R\$ 0,00	R\$ 2.502.907,10	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 38.079.791,94	R\$ 0,00	R\$ 36.006.964,40	R\$ 0,00	R\$ 2.072.827,54	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 4.757.206,44	R\$ 0,00	R\$ 4.327.126,88	R\$ 0,00	R\$ 430.079,56	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 301.408,04	R\$ 0,00	R\$ 301.408,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 2.102.804,17	R\$ 0,00	R\$ 2.102.804,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.485.205,00	R\$ 0,00	R\$ 1.485.205,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 1.406.045,24	R\$ 0,00	R\$ 1.406.045,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 79.159,76	R\$ 0,00	R\$ 79.159,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 43.756.005,59	R\$ 0,00	R\$ 41.253.098,49	R\$ 0,00	R\$ 2.502.907,10	R\$ 0,00
DTP	R\$ 43.756.005,59		R\$ 41.253.098,49		R\$ 2.502.907,10	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 8.603.926,64
Impostos	R\$ 8.141.333,43
IPTU	R\$ 544.691,55
IRRF	R\$ 2.032.127,99
ITBI	R\$ 1.238.328,84
ISSQN	R\$ 4.326.185,05
TAXAS	R\$ 462.593,21
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 14.398.022,64
FPM	R\$ 12.828.151,39
Transf. ITR	R\$ 1.569.871,25
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 38.880.620,13
ICMS	R\$ 37.859.443,91
IPVA	R\$ 1.005.352,13
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 15.824,09
TOTAL GERAL	R\$ 61.882.569,41
População do Município	10.729
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 4.331.779,85
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 4.200.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.909.763,84

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 4.200.000,00	R\$ 61.882.569,41	6,78%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.909.763,84	R\$ 61.882.569,41	6,31%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.502.907,10	R\$ 4.200.000,00	59,59%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.502.907,10	R\$ 79.292.221,27	3,15%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 78.644.038,56	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 15.262.980,81	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 93.907.019,37	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 76.761.420,50	R\$ 809.522,91
Despesas Primárias de Capital	R\$ 14.077.320,03	R\$ 2.029.467,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 90.838.740,53	R\$ 2.838.990,07
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 229.288,77	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 498.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.148.182,71	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 8.962.629,34	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 7.585.157,86	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 860.000,00	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 72.299.659,67	R\$ 65.433.867,83	R\$ 738.986,07	91,52%
2022	R\$ 79.792.221,27	R\$ 77.100.703,32	R\$ 201.411,74	96,87%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APÊNDICE - A

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido(Liqu)	Valor Pago	Valor Pago+Reten	Função(códi	SubFunção(Dest. Rec.	C Dest. Rec.	C Cód. Destin:	Elemento de Subelemento de Despesa	Descrição
28/01/2022	000353/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	815,50	815,50	-	815,50	815,50	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDE DESPESA COM AQUISICAO DE GENEROSA ALIMENTICIOS PARA SUPRIR O CEI PROF. MARIA AUTA 2
28/01/2022	000355/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	815,50	815,50	-	815,50	815,50	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDE DESPESA COM AQUISICAO DE GENEROSA ALIMENTICIOS PARA SUPRIR O CEI PROF. MARIA AUTA 1
28/01/2022	000356/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	591,00	591,00	-	591,00	591,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDE DESPESA COM AQUISICAO DE GENEROSA ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A E.M JOSE INACIO SIMAO
28/01/2022	000357/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	982,50	982,50	-	982,50	982,50	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDE DESPESA COM AQUISICAO DE GENEROSA ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A MERENDA ESCOLAR DA E.M PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
28/01/2022	000362/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	463,00	463,00	-	463,00	463,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO
02/02/2022	000599/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	417,00	417,00	-	417,00	417,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA E.M PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
02/02/2022	000607/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	421,30	421,30	-	421,30	421,30	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA E.M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
02/02/2022	000608/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	275,20	275,20	-	275,20	275,20	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA E.M. JOSE INACIO SIMAO
02/02/2022	000609/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	281,40	281,40	-	281,40	281,40	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1
02/02/2022	000610/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	231,50	231,50	-	231,50	231,50	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 2
09/02/2022	000801/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	420,30	420,30	-	420,30	420,30	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO
11/02/2022	000829/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	749,00	749,00	-	749,00	749,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA E.M JOSE INACIO SIMAO
03/03/2022	001410/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	247,00	247,00	-	247,00	247,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMETACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
03/03/2022	001411/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	587,00	587,00	-	587,00	587,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMETACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M. JOSE INACIO SIMAO
03/03/2022	001412/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	332,00	332,00	-	332,00	332,00	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMETACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1 E 2
03/03/2022	001424/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	442,75	442,75	-	442,75	442,75	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES E JOSE INACIO SIMAO
03/03/2022	001425/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	405,00	405,00	-	405,00	405,00	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1 E 2
08/03/2022	001618/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	249,50	249,50	-	249,50	249,50	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA DA E.M PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES E JOSE INACIO SIMAO
08/03/2022	001619/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	99,80	99,80	-	99,80	99,80	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA DO CEI PROF. MARIA AUTA1 E 2
09/03/2022	001686/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	1.245,30	1.245,30	-	1.245,30	1.245,30	12	361	500	1	1001000	30	ELZINHA LIZARDO NUNES
09/03/2022	001687/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	549,10	549,10	-	549,10	549,10	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO
09/03/2022	001707/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	990,00	990,00	-	990,00	990,00	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIEMNTICIOS PARA ATENDER O CEI PROF. MARIA AUTA 1
09/03/2022	001708/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	990,00	990,00	-	990,00	990,00	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIEMNTICIOS PARA ATENDER O CEI PROF. MARIA AUTA 2
09/03/2022	001709/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	939,00	939,00	-	939,00	939,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIEMNTICIOS PARA ATENDER A E.M. JOSE INACIO SIMAO
09/03/2022	001710/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	240,00	240,00	-	240,00	240,00	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIEMNTICIOS PARA ATENDER O CEI PROF. MARIA AUTA 1 E 2
23/03/2022	002079/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	964,00	964,00	-	964,00	964,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES PARA UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES
23/03/2022	002080/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	1.174,00	1.174,00	-	1.174,00	1.174,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1 E 2 PARA UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES
23/03/2022	002081/2022	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	1.032,00	1.032,00	-	1.032,00	1.032,00	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES PARA UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES
23/03/2022	002086/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	1.080,40	1.080,40	-	1.080,40	1.080,40	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M JOSE INACIO SIMAO PARA UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES
23/03/2022	002087/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	583,90	583,90	-	583,90	583,90	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M JOSE INACIO SIMAO PARA UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES
23/03/2022	002088/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	733,20	733,20	-	733,20	733,20	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1 PARA UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES
23/03/2022	002089/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	733,20	733,20	-	733,20	733,20	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 2 PARA UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES
23/03/2022	002090/2022	ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	917,95	917,95	-	917,95	917,95	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO PARA PERIODO DE 2(DOIS) MESES
23/03/2022	002096/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	2.397,10	2.397,10	-	2.397,10	2.397,10	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PERIODO DE 02 MESES PARA ATENDER A E.M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
23/03/2022	002097/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	1.521,70	1.521,70	-	1.521,70	1.521,70	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PERIODO DE 02 MESES PARA ATENDER A E.M. JOSE INACIO SIMAO
23/03/2022	002098/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	2.068,90	2.068,90	-	2.068,90	2.068,90	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PERIODO DE 02 MESES PARA ATENDER O CEI PROF. MARIA AUTA 1
23/03/2022	002099/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	2.068,90	2.068,90	-	2.068,90	2.068,90	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PERIODO DE 02 MESES PARA ATENDER O CEI PROF. MARIA AUTA 2
23/03/2022	002100/2022	NA CONTRAMÃO LTDA-ME	909,76	909,76	-	909,76	909,76	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PERIODO DE 02 MESES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO
01/06/2022	004464/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	1.140,30	1.140,30	-	1.140,30	1.140,30	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1
01/06/2022	004467/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	1.031,30	1.031,30	-	1.031,30	1.031,30	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 2
06/06/2022	004545/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	1.838,00	1.838,00	-	1.838,00	1.838,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
06/06/2022	004546/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	487,50	487,50	-	487,50	487,50	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M JOSE INACIO SIMAO
14/07/2022	005755/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	128,00	128,00	-	128,00	128,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO
14/07/2022	005756/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	180,00	180,00	-	180,00	180,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER A E.M. JOSE INACIO SIMAO
14/07/2022	005771/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	392,75	392,75	-	392,75	392,75	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 2
14/07/2022	005773/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	619,80	619,80	-	619,80	619,80	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1
14/07/2022	005776/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	812,20	812,20	-	812,20	812,20	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
14/07/2022	005778/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	841,65	841,65	-	841,65	841,65	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M JOSE INACIO SIMAO

15/08/2022	006665/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	146,00	146,00	-	146,00	146,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO
25/08/2022	006948/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	1.225,75	1.225,75	-	1.225,75	1.225,75	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1
25/08/2022	006958/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	1.004,35	1.004,35	-	1.004,35	1.004,35	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 2
25/08/2022	006972/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	1.318,75	1.318,75	-	1.318,75	1.318,75	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
25/08/2022	006973/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	1.095,51	1.095,51	-	1.095,51	1.095,51	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M JOSE INACIO SIMAO
14/09/2022	007484/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	5.333,40	5.333,40	-	5.333,40	5.333,40	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO(PROJETOS)
28/09/2022	007743/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	247,29	247,29	-	247,29	247,29	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO - PALESTRA COM REGINA SHUDO NO DIA 30/09/2022
29/09/2022	007923/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	182,96	182,96	-	182,96	182,96	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO
29/09/2022	007924/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	800,25	800,25	-	800,25	800,25	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO CEI PROF. MARIA AUTA 1 E 2
29/09/2022	007926/2022	S. PAULINO DE LIMA & CIA LTDA	207,57	207,57	-	207,57	207,57	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A E.M. JOSE INACIO SIMAO
30/09/2022	007948/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	124,50	124,50	-	124,50	124,50	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER O CEI PROF. MARIA AUTA 1 E 2
30/09/2022	007957/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	634,95	634,95	-	634,95	634,95	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1
30/09/2022	007958/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	577,60	577,60	-	577,60	577,60	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 2
30/09/2022	007978/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	890,95	890,95	-	890,95	890,95	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
30/09/2022	007979/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	511,55	511,55	-	511,55	511,55	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR DA E.M. JOSE INACIO SIMAO
04/10/2022	008022/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	120,00	120,00	-	120,00	120,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (GELO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO
05/10/2022	008053/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	119,22	119,22	-	119,22	119,22	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO
14/10/2022	008235/2022	S. PAULINO DE LIMA & CIA LTDA	92,52	92,52	-	92,52	92,52	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER (DIA DO PROFESSOR) NO CEI MARIA AUTA 1 E 2
17/10/2022	008263/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	72,00	72,00	-	72,00	72,00	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (AGUA) PARA ATENDER E.M. JOSE INACIO SIMAO
19/10/2022	008313/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	68,40	68,40	-	68,40	68,40	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (OUTROS) PARA ATENDER DA E.M. JOSE INACIO SIMAO (DIA DO PROFESSOR)
19/10/2022	008314/2022	TRIVELATO & MAGRI LTDA	34,20	34,20	-	34,20	34,20	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (OUTROS) PARA ATENDER DA E.M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES (DIA DO PROFESSOR)
20/10/2022	008322/2022	S. PAULINO DE LIMA & CIA LTDA	463,06	463,06	-	463,06	463,06	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRESUNTO/QUEIJO) PARA ATENDEO A E.M JOSE INACIO SIMAO
04/11/2022	008663/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	477,10	477,10	-	477,10	477,10	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 2
04/11/2022	008664/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	708,40	708,40	-	708,40	708,40	12	365	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CEI PROF. MARIA AUTA 1
04/11/2022	008665/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	643,80	643,80	-	643,80	643,80	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA E.M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES
04/11/2022	008666/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	698,85	698,85	-	698,85	698,85	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA E.M. JOSE INACIO SIMAO
16/11/2022	008866/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	2.512,63	2.512,63	-	2.512,63	2.512,63	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO E CENTRO CULTURAL
25/11/2022	009089/2022	CARLA GUTIERREZ PINHEIRO	2.290,10	2.290,10	-	2.290,10	2.290,10	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES
01/12/2022	009310/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO	-	-	-	-	-	12	361	500	1	1001000	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO (CAFE) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES
			60.037,82	60.037,82	-	60.037,82	60.037,82							



APÊNDICE - B - TERCEIRIZAÇÕES - FUNDAÇÃO (art. 18, § 1º, da LRF)

APÊNDICE - B

TERCEIRIZAÇÕES - FUNDAÇÃO (art. 18, § 1º, da LRF)

DESPESES COM CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER ATIVIDADES TÍPICAS, FINALÍSTICAS E PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - 2022 (SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA SAÚDE)

SISTEMA APLIC
CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - FUNSAT/2022
GERADO EM: 26/05/2023 08:37:11

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido(Liq)	Valor Pago	Valor Pago+Reteno	Função(código)	Natureza da	Elemento de	Subelemento	Subelemento de Despesa	Descrição
03/01/2022	000001/2022	CLINICA MEDICA SPACO SAUDE LTDA - ME	74.500,00	74.500,00	2.235,00	72.265,00	74.500,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS MES DE JANEIRO 2022
03/01/2022	000002/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	83.200,00	83.200,00	2.433,00	80.767,00	83.200,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
03/01/2022	000003/2022	REULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS.	50.213,00	50.213,00	-	50.213,00	50.213,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO DR RENATO CAMPOS FERNANDES. REF 01/2022
03/01/2022	000004/2022	TS FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, AUXILIO DE CIRURGIAS, AUXILIO DE PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE PRIMEIROS SOCORROS E RESPONSABILIDADE TEÓRICAS, SERVIÇOS DE GESSOS.
03/01/2022	000005/2022	DINALVA BORGES DE SANTANA - ME	14.000,00	14.000,00	-	14.000,00	14.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	REFERENTE AO M SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
03/01/2022	000006/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	12.600,00	12.600,00	378,00	12.222,00	12.600,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
03/01/2022	000009/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	14.000,00	14.000,00	420,00	13.580,00	14.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
01/02/2022	000023/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	8.400,00	8.400,00	261,12	8.138,88	8.400,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
01/02/2022	000024/2022	CLINICA MEDICA SPACO SAUDE LTDA - ME	82.050,00	82.050,00	2.470,62	79.579,38	82.050,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS MES DE JANEIRO 2022
01/02/2022	000025/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	73.500,00	73.500,00	2.214,12	71.285,88	73.500,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
01/02/2022	000026/2022	TS FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.400,00	61.400,00	-	61.400,00	61.400,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
01/02/2022	000027/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	9.800,00	9.800,00	303,12	9.496,88	9.800,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
01/02/2022	000028/2022	REULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS.	44.300,00	44.300,00	-	44.300,00	44.300,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO DR RENATO CAMPOS FERNANDES. REF 01/2022 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, AUXILIO DE CIRURGIAS, AUXILIO DE PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE PRIMEIROS SOCORROS E RESPONSABILIDADE TEÓRICAS, SERVIÇOS DE GESSOS.
01/02/2022	000029/2022	DINALVA BORGES DE SANTANA - ME	14.000,00	14.000,00	-	14.000,00	14.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	REFERENTE AO M SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
01/03/2022	000041/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	5.600,00	5.600,00	168,00	5.432,00	5.600,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
01/03/2022	000043/2022	CLINICA MEDICA SPACO SAUDE LTDA - ME	73.100,00	73.100,00	2.193,00	70.907,00	73.100,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS MES DE FEVEREIRO/ 2022 SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
01/03/2022	000044/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	79.700,00	79.700,00	2.391,00	77.309,00	79.700,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	FEVEREIRO 2022 SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS
01/03/2022	000046/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	14.000,00	14.000,00	420,00	13.580,00	14.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	FEVEREIRO / 2022 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, AUXILIO DE CIRURGIAS, AUXILIO DE PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE PRIMEIROS SOCORROS E RESPONSABILIDADE TEÓRICAS, SERVIÇOS DE GESSOS.
01/03/2022	000047/2022	DINALVA BORGES DE SANTANA - ME	14.000,00	14.000,00	-	14.000,00	14.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	REFERENTE AO M
01/03/2022	000048/2022	REULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS.	56.100,00	56.100,00	-	56.100,00	56.100,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO DR RENATO CAMPOS FERNANDES. REF 02/2022
01/03/2022	000049/2022	TS FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
01/04/2022	000057/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	11.200,00	11.200,00	336,00	10.864,00	11.200,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
01/04/2022	000058/2022	CLINICA MEDICA SPACO SAUDE LTDA - ME	71.900,00	71.900,00	2.157,00	69.743,00	71.900,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS MES DE MARÇO 2022 SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
01/04/2022	000059/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	78.300,00	78.300,00	2.349,00	75.951,00	78.300,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	MARÇO 2022
01/04/2022	000060/2022	TS FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, AUXILIO DE CIRURGIAS, AUXILIO DE PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE PRIMEIROS SOCORROS E RESPONSABILIDADE TEÓRICAS, SERVIÇOS DE GESSOS.
01/04/2022	000061/2022	DINALVA BORGES DE SANTANA - ME	14.000,00	14.000,00	-	14.000,00	14.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	REFERENTE AO M
01/04/2022	000062/2022	REULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS.	51.900,00	51.900,00	-	51.900,00	51.900,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO DR RENATO CAMPOS FERNANDES. REF 03/2022
01/04/2022	000063/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	14.000,00	14.000,00	420,00	13.580,00	14.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
04/05/2022	000073/2022	CLINICA MEDICA SPACO SAUDE LTDA - ME	69.800,00	69.800,00	2.094,00	67.706,00	69.800,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS MES DE ABRIL 2022
04/05/2022	000074/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	79.000,00	79.000,00	2.370,00	76.630,00	79.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
04/05/2022	000075/2022	TS FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, AUXILIO DE CIRURGIAS, AUXILIO DE PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE PRIMEIROS SOCORROS E RESPONSABILIDADE TEÓRICAS, SERVIÇOS DE GESSOS.
04/05/2022	000076/2022	DINALVA BORGES DE SANTANA - ME	14.000,00	14.000,00	-	14.000,00	14.000,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	REFERENTE AO M SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
04/05/2022	000077/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	18.200,00	18.200,00	546,00	17.654,00	18.200,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
04/05/2022	000078/2022	REULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS.	51.900,00	51.900,00	-	51.900,00	51.900,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO DR RENATO CAMPOS FERNANDES. REF 04/2022
04/05/2022	000079/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	11.200,00	11.200,00	336,00	10.864,00	11.200,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
03/06/2022	000082/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	11.200,00	11.200,00	345,12	10.854,88	11.200,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
03/06/2022	000083/2022	CLINICA MEDICA SPACO SAUDE LTDA - ME	73.100,00	73.100,00	2.193,00	70.907,00	73.100,00	10	3	39	50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS MES DE MAIO 2022

03/06/2022	000084/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	79.700,00	79.700,00	2.400,12	77.299,88	79.700,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
03/06/2022	000085/2022	RELULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS.	47.900,00	47.900,00	-	47.900,00	47.900,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO DR RENATO CAMPOS FERNANDES. REF 05/2022
03/06/2022	000087/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	9.800,00	9.800,00	303,12	9.496,88	9.800,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
03/06/2022	000088/2022	TS FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO
15/06/2022	000086/2022	DINALVA BORGES DE SANTANA - ME	14.000,00	14.000,00	-	14.000,00	14.000,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, AUXILIO DE CIRURGIAS, AUXILIO DE PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE PRIMEIROS SOCORROS E RESPONSABILIDADE TEÓRICAS, SERVIÇOS DE GESSOS. REFERENTE AO M
01/07/2022	000093/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	11.200,00	11.200,00	345,12	10.854,88	11.200,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS, CONFORME CONTRATO REFER
01/07/2022	000094/2022	CLINICA MEDICA SPACO SAUDE LTDA - ME	72.041,17	72.041,17	2.161,24	69.879,93	72.041,17	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS MES DE JUNHO 2022
01/07/2022	000095/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	78.300,00	78.300,00	2.358,12	75.941,88	78.300,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
01/07/2022	000096/2022	RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	9.800,00	9.800,00	303,12	9.496,88	9.800,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS: INTERNAÇÕES CLÍNICAS GERLA ADULTO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, PLANTÕES EM PRONTO SOCORRO, LAUDOS.
01/07/2022	000097/2022	TS FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO
04/07/2022	000106/2022	DINALVA BORGES DE SANTANA - ME	14.000,00	14.000,00	-	14.000,00	14.000,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, AUXILIO DE CIRURGIAS, AUXILIO DE PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE PRIMEIROS SOCORROS E RESPONSABILIDADE TEÓRICAS, SERVIÇOS DE GESSOS. REFERENTE AO M
04/07/2022	000108/2022	RELULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS.	51.900,00	51.900,00	-	51.900,00	51.900,00	10	3	39	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, 50 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO DR RENATO CAMPOS FERNANDES. REF 06/2022
			2.102.804,17	2.102.804,17	36.903,94	2.065.900,23	2.102.804,17					

Rótulos de Linha	Soma de Valor Empenhado	Nº Pagamentos
CLINICA MEDICA SPACO SAUDE LTDA - ME	516.491,17	7,00
DINALVA BORGES DE SANTANA - ME	98.000,00	7,00
RELULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS	354.213,00	5,00
RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA - ME	712.700,00	21,00
TS FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	421.400,00	7,00
Total Geral	2.102.804,17	



APÊNDICE - C - DESPESAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO

APÊNDICE - C

DESPESAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO

Redistribuição do Incentivo Financeiro previsto pelo Programa Federal "Previne Brasil"; Pagamento realizado às s equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP). "PORTARIA GM/MS Nº 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2022"

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/2022

GERADO EM: 26/05/2023 09:55:47

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenl	Valor Liquidac	Valor Retir	Valor Pago	Valor Pago+Retenções	Natureza da I	Elemento de Despesa(descrição)	Órgão	Descrição
04/01/2022	000001/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	19.609,23	19.609,23	-	19.609,23	19.609,23	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DO INCENTIVO DA ATENCAO PRIMARIA.
04/02/2022	000697/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	19.893,98	19.893,98	-	19.893,98	19.893,98	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE INCREMENTO DA ACAO PONDERADA.
08/03/2022	001624/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	25.055,64	25.055,64	-	25.055,64	25.055,64	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO INCENTIVO DE DESEMPENHO, CAPTACAO PONDERADA E ACOES ESTRATAGICA NO SERVICOS DE SAUDE BASICA DO MUNICIPIO.
08/04/2022	002742/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	24.814,44	24.814,44	-	24.814,44	24.814,44	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO, INCENTIVO ACOES ESTRATEGICAS E CAPTACAO PONDERADA.
12/05/2022	003728/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	25.497,84	25.497,84	-	25.497,84	25.497,84	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO, INCENTIVO ACOES ESTRATEGIA E INCENTIVO DA CAPTACAO PONDERADA.
10/06/2022	004665/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	24.807,89	24.807,89	-	24.807,89	24.807,89	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO, INCENTIVO ACOES ESTRATEGIA E INCENTIVO DA CAPTACAO PONDERADA.
13/07/2022	005706/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	18.538,47	18.538,47	-	18.538,47	18.538,47	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO, INCENTIVO ACOES ESTRATEGIA E INCENTIVO DA CAPTACAO PONDERADA REFERENTE AO MES DE JUNHO 2022
04/08/2022	006396/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	6.319,15	6.319,15	-	6.319,15	6.319,15	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO, INCENTIVO ACOES ESTRATEGIA E INCENTIVO DA CAPTACAO PONDERADA REFERENTE AO MES DE JUNHO 2022 (RETROATIVO-DIFERENCA)
04/08/2022	006397/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	25.183,17	25.183,17	-	25.183,17	25.183,17	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO, INCENTIVO ACOES ESTRATEGIA E INCENTIVO DA CAPTACAO PONDERADA REFERENTE AO MES DE JULHO 2022
05/09/2022	007338/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	24.067,29	24.067,29	-	24.067,29	24.067,29	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO, INCENTIVO ACOES ESTRATEGIA E INCENTIVO DA CAPTACAO PONDERADA REFERENTE AO MES DE AGOSTO 2022
11/10/2022	008183/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	23.317,12	23.317,12	-	23.317,12	23.317,12	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO, INCENTIVO ACOES ESTRATEGIA E INCENTIVO DA CAPTACAO PONDERADA REFERENTE AO MES DE SETEMBRO 2022
16/11/2022	008872/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	21.822,62	21.822,62	-	21.822,62	21.822,62	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO CAPTACAO PONDERADA
09/12/2022	009506/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	21.056,18	21.056,18	-	21.056,18	21.056,18	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO CAPTACAO PONDERADA
22/12/2022	009609/2022	PESSOAL - 02/080 - SECRETARIA ESPORTE E LAZER	21.425,02	21.425,02	-	21.425,02	21.425,02	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INCENTIVO CAPTACAO PONDERADA
			301.408,04	301.408,04	-	301.408,04	301.408,04				



APÊNDICE - D - DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

APÊNDICE - D

DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

CONSULTA DE EMPENHOS
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/2022
 GERADO EM: 26/05/2023 11:26:22

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Pago+Ret	Natureza da Despesa	Elemento c	Descrição
05/08/2022	006428/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A REPASSE DO TERMO DE COLABORACAO 001/2022
10/08/2022	006554/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS COFORME CONTRATO DE COLABORACAO 01/2022
17/08/2022	006719/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	3	43	ESTIMATIVO PARA TRANFERENCIA DE REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 01/2022
14/09/2022	007498/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DO TERMO DE COLABORACAO 001/2022
05/10/2022	008051/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TRANSFERENCIA DE REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 1/2022
10/10/2022	008136/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 001/2022
13/10/2022	008216/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 01/2022
24/10/2022	008389/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 01/2022
07/11/2022	008674/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DO TERMO DE COLABORACAO 001/2022
09/11/2022	008737/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 01/2022
10/11/2022	008755/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 001/2022
17/11/2022	008920/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE A SOCIEDADE BENEFICIENTE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 001/2022
23/11/2022	009054/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA CONFORME TERMO DE COLABORACAO 001/2022
28/11/2022	009139/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 001/2022
30/11/2022	009285/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REPASSE FINANCEIRO CONFORME TERMO DE COLABORACAO 001/2022
06/12/2022	009458/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	304.000,00	304.000,00	304.000,00	304.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 01/2022
12/12/2022	009530/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	258.640,00	258.640,00	258.640,00	258.640,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA TRANSFERENCIA CONFORME TERMO DE ACORDO 001/2022
21/12/2022	009594/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 01/2022
22/12/2022	009735/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	3	43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE CONFORME TERMO DE COLABORACAO 001-2022
			3.269.240,00	3.269.240,00	3.269.240,00	3.269.240,00			